



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - Edição 2.026 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 08 DE NOVEMBRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.140, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.011

P. 7.598/06 Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de acordo e composição com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de acordo e composição com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, visando pôr fim a demanda referente às obras dos complexos rodoviários, constantes do contrato nº 2.354/95, objeto da ação de cobrança cumulada com perdas e danos promovida pela empresa em relação ao Município de Bauru, sob nº 071.01.2005.035839-9, nº de ordem 9431/2.005, que tramita perante a Primeira Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Bauru.

Art. 2º O valor da despesa para a celebração do acordo e a consequente liquidação do contrato mencionado no art. 1º será de R\$ 9.012.560,88 (nove milhões, doze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

§ 1º O pagamento ocorrerá em 06 (seis) parcelas anuais, no valor de R\$ 1.502.093,48 (um milhão, quinhentos e dois mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos) cada uma, devendo a primeira ser quitada em até 30 (trinta) dias da publicação da homologação do acordo, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação de cobrança mencionada no art. 1º.

§ 2º As demais parcelas serão quitadas até o último dia útil, no mesmo mês dos anos subsequentes, mantida a data base de julho de 2.011, acrescidas de correção monetária, conforme tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP-Fazenda Pública e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano incidente sobre o principal da dívida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de novembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.141, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.011

P. 48.378/11 ap. 7.598/06 (capa) Altera a Lei 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 - Plano Plurianual, a Lei 5.942 de 06 de julho de 2.010 - Diretrizes Orçamentárias autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente (Lei nº 6.026, de 28 de dezembro de 2.010) do Município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica incluída nas Leis nº 5.838, de 15 de dezembro de 2.009 e nº 5.942, de 06 de julho de 2.010, a ação (operação especial) abaixo:

PROGRAMA	0000	ENCARGOS GERAIS
UNID. EXEC.	02.16.01	ENCARGOS GERAIS
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
AÇÕES	0019	PAGAMENTO ACORDO DE DÉBITOS AÇÃO COBRANÇA 2108/2.010 – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

METAS: PAGAMENTO DAS PARCELAS ACORDADAS

DESCRIÇÃO	2.010	2.011	2.012	2.013	TOTAL
FÍSICAS	0	100%	100%	100%	100%
FINANCEIRAS	0	1.515.584,63	1.644.985,92	1.784.459,27	1.934.747,48

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$1.515.584,63 (um milhão, quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) nas seguintes categorias econômicas:

- I - 3.2.90.21 – juros sobre a dívida por contrato – R\$ 1.213.177,22 (um milhão, duzentos e treze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- II - 4.6.90.71 – principal da dívida contratual resgatada – R\$ 300.916,34 (trezentos mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos);
- III – 4.6.90.73 – correção monetária ou cambial da dívida – R\$ 1.491,07 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos).

Art. 3º Os recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º, decorrem de anulação parcial das funcionais programáticas:

- I - 28.843.1000.0005 – PAGAMENTO DA DÍVIDA – PASEP nas categorias econômicas:
 - a) 3.2.90.21 – juros sobre a dívida por contrato – R\$ 511.068,64 (quinhentos e onze mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
 - b) 4.6.90.71 – principal da dívida contratual resgatada – R\$ 798.787,36 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).
- II - 99.999.8002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PASEP na categoria econômica 9.9.99.99 no valor de R\$ 205.728,63 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 01 de novembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 113/11

P. 30.609/11 Cria vantagem de ordem pessoal ao pessoal de apoio da Secretaria da Educação; altera incisos e cria cargos na Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada uma vantagem de ordem pessoal a ser incorporada nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA; de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA; de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – OPERADOR DE VACA MECÂNICA; de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – PADEIRO; de AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS e de AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA, que estiverem em exercício na data de início da vigência desta lei, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único. A vantagem de ordem pessoal mencionada no “caput” deste artigo se estende aos aposentados e pensionistas da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNPREV, com direito a paridade.

Art. 2º Ficam alterados os incisos IX e X do art. 36 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com as seguintes redações:

“Art. 36 (...) (...) IX - de AUXILIAR DE CRECHE I em AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE; (NR) X - de AUXILIAR DE CRECHE II em AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE; (NR) (...)”

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, IV, V, VI, X, XI, que tratam de criação de cargos e acresce o inciso XII ao art. 39 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com as seguintes redações:

“Art. 39 (...) I - 90 (noventa) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE CRECHE; (NR) II - 150 (cento e cinquenta) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; (NR) (...) IV - 75 (setenta e cinco) cargos efetivos de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA; (NR) V - 43 (quarenta e três) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA; (NR) VI - 15 (quinze) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS; (NR) VII - 80 (oitenta) cargos efetivos de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA; (NR) (...) X - 37 (trinta e sete) cargos efetivos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL; (NR) XI - 62 (sessenta e dois) cargos efetivos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL; (NR) XII - 20 (vinte) cargos efetivos de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL. (NR)”

Art. 4º Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, com a seguinte redação:

“Art. 27 O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação é composto pelos cargos de provimento efetivo específicos da área da educação, conforme descritivo e quantitativo definido nos anexos VIII, IX, X, XI, XII e XIII, devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço. (NR)”

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Bauru,...

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

ÁREA DE SUPORTE PEDAGÓGICO		
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - AUXILIAR	CLASSE ENQUADRADA
MERENDEIRA I	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA	C

MERENDEIRA II	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA	C
SERVENTE DE ESCOLA I	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA	C
SERVENTE DE ESCOLA II	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA	C
OPERADOR DE VACA MECÂNICA I	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA	C
OPERADOR DE VACA MECÂNICA II	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA	C
PADEIRO I	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO	C
PADEIRO II	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO	C
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - AGENTE	CLASSE ENQUADRADA
AUXILIAR DE CRECHE I	AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE	C
AUXILIAR DE CRECHE II	AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE	C
INSPETOR DE ALUNOS I	AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS	C
INSPETOR DE ALUNOS II	AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS	C
SECRETÁRIO DE ESCOLA I	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA	C
SECRETÁRIO DE ESCOLA II	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA	C
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - ESPECIALISTA	CLASSE ENQUADRADA
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	C
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	C
COORD.DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	C
DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	C

ÁREA DE DOCÊNCIA

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - ESPECIALISTA ADJUNTO	CLASSE ENQUADRADA
PROFESSOR DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS	C/D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	C/D
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	C/D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	C/D
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL	CLASSE ENQUADRADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS	C/D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	C/D
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	C/D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	C/D
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	C/D
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	C/D

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA

CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA	MERENDEIRA	365
	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	1
	PADEIRO	3
	SERVENTE DE ESCOLA	316
	TOTAL	685
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA	15
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA	20
	TOTAL	35

ANEXO X		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - AGENTE EDUCACIONAL		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
AGENTE EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CRECHE	260
	INSPEÇÃO DE ALUNOS	27
	SECRETÁRIO DE ESCOLA	38
	TOTAL	325
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
AGENTE EDUCACIONAL	AGENTE EDUCACIONAL - INSPEÇÃO DE ALUNOS	5
	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETÁRIO DE ESCOLA	38
	AGENTE EDUCACIONAL - AUXILIAR DE CRECHE	10
	TOTAL	53

ANEXO XI		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS	13
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	24
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	61
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	125
	TOTAL	223
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	15
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	30
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	20
	TOTAL	65

ANEXO XII		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS	86
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL	108
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	591
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	660
	TOTAL	1445

ANEXO XIII		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR		
CARGO PCCS	ÁREA	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	63
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	26
	COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS	2
	DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	4
	TOTAL	95

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

01, novembro, 11

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que visa criar vantagem de ordem pessoal e alterar dispositivos da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, que dispõe sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do Município.

O Projeto de Lei visa elevar o cargo efetivo de Auxiliar de Creche da categoria de Assistente de Serviços na Escola para a categoria de Agente Educacional.

À época da elaboração do projeto de lei que deu origem ao PCCS da Educação, segundo

dados constantes do banco de dados dos servidores municipais, a grande maioria dos auxiliares de creche possuíam apenas o fundamental completo, motivo pelo qual seu enquadramento foi alinhado com as funções de merendeira, servente de escola, operador de vaca mecânica e padeiro – Assistentes de Serviço na Escola.

Logo, segundo o previsto no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, exige-se no mínimo o ensino fundamental completo para a função de Assistente de Serviço na Escola.

Ocorre que nesses quase 12 meses de vigência da lei, houve significativa atualização do cadastro pelos servidores – a quem compete exclusivamente comunicar sua qualificação profissional -, a partir do que se verificou que a grande maioria dos Auxiliares de Creche já concluiu o ensino médio ou curso superior, razão pela qual fazem jus à elevação da categoria atual para a de Agente Educacional (art. 7º, inciso II).

O Projeto também contempla a criação de novas vagas para cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – auxiliar de creche, cuidador de crianças, jovens, adultos e idosos, secretário de escola e inspetor de alunos -, ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – merendeira e servente de escola – e ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – professor substituto de educação básica – especial, professor substituto de educação básica – fundamental e professor substituto de educação básica – infantil. Com a construção, ampliação e reforma de escolas e o conseqüente aumento do número de classes e alunos, torna-se imprescindível a elevação do número de servidores da Educação.

Nesse propósito de melhoria da Educação de nossa cidade e de valorização de seus profissionais, consta do Projeto de Lei a criação de vantagem de ordem pessoal no valor linear de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser incorporada nos vencimentos dos servidores dos cargos de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – merendeira, servente de escola, operador de vaca mecânica e padeiro e AGENTE EDUCACIONAL – secretário de escola e inspetor de alunos, atendendo-se assim à solicitação dos servidores municipais e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSERM que representa a categoria.

Destarte, pela importância da matéria, contamos com a aprovação dos senhores vereadores, Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 115/11

P. 21.994/09 Dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Tutelares do Município de Bauru, revogando a Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Município de Bauru terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada 200 (duzentos) mil habitantes, sendo que cada um deles será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, todos aprovados em Processo Escolha, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Aquele que já ocupar a função de Conselheiro Tutelar pretender a reeleição, deverá ser submetido apenas a novo Processo Eleitoral, nos termos indicados pelo art. 54.

Art. 2º Poderão ser criados outros Conselhos Tutelares de acordo com as necessidades constatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e com o Ministério Público.

Parágrafo único. Caso seja detectada a necessidade de criação de um novo Conselho Tutelar nos termos indicados no caput deste artigo, sua instalação deverá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, votação esta apurada em reunião específica para tal finalidade.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, será encarregada de viabilizar os locais apropriados e os meios necessários para o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA definirá a área de atuação de cada Conselho Tutelar, delimitando suas atribuições e bases territoriais.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

Art. 5º São requisitos necessários à investidura na função de Conselheiro Tutelar:

I - Ter reconhecida idoneidade moral;

- II - Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - Residir no Município de Bauru/SP;
- IV - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- V - Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Possuir nível de escolaridade correspondente ao nível universitário completo;
- VII - Não ser membro titular ou suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII - Ter disponibilidade de dedicação no período de funcionamento do Conselho Tutelar do qual faz parte, bem como de permanecer de sobreaviso e cumprir plantões presenciais (períodos noturnos, feriados e finais de semana) conforme determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IX - Não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso desse direito;
- X - Não registrar antecedentes criminais.

Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos necessários à investidura na função elencados no caput deste artigo deverá ser comprovado após aprovação no Processo Seletivo, no ato de Registro da Candidaturas para o Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 6º De acordo o prescrito pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, são atribuições dos Conselhos Tutelares:

- I – Atender às crianças e adolescentes sempre que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
 - a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
 - b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
 - c) em razão de sua conduta.
- II – Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
- III – Receber a comunicação:
 - a) dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
 - b) de reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar, após esgotados os procedimentos a nível do estabelecimento escolar;
 - c) de elevados níveis de repetência.
- IV – Atender à criança que tiver seus direitos ameaçados ou violados, determinando, dentre outras, as seguintes providências:
 - a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
 - b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
 - c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
 - e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos;
 - g) abrigo em entidade.
- V – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as seguintes medidas:
 - a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
 - b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a dependentes de álcool e tóxicos;
 - c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 - d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 - e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
 - f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 - g) advertência.
- VI – Receber a comunicação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre os registros de entidades governamentais e não governamentais bem como sobre inscrição de programas e suas alterações;

- VII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;
- VIII – Representar à autoridade judiciária sobre irregularidade em entidade governamental ou não governamental;
- IX – Assessorar, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;
- X – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) expedir notificações;
 - c) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

- XI – Encaminhar ao Ministério Público:
 - a) notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - b) representação para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
- XII – Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- XIII – Aplicar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as prevista no inciso IV, alíneas “a” a “f” deste artigo;
- XIV – Representar à Justiça para efeito de procedimento para imposição de penalidades administrativas por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente;
- XV – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XVI – Atender as solicitações em ofícios das comissões do CMDCA, Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa e de Sindicância.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar poderá ser acionado sempre que estiverem ameaçados os direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 7º As decisões dos Conselhos Tutelares somente poderão ser revistas pelo Juiz da Infância e da Juventude, a pedido de quem tenha legítimo interesse, nos termos estabelecidos pelo artigo 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990).

Art. 8º Além das atribuições definidas no artigo 6º desta Lei, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990), os Conselhos Tutelares deverão ainda:

- I – Eleger, entre seus membros, na primeira reunião após sua instalação, o Presidente e Vice-Presidente, funções não remuneradas;
- II – Elaborar seu Regimento Interno com assessoria da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de sua presidência, relatório circunstanciado das atividades desempenhadas e dos atendimentos realizados, bem como os Termos de Ocorrência lavrados para fins de recebimento de Adicional Noturno;
- IV – Os termos de ocorrência lavrados para fins de recebimento de horas extras e adicional noturno deverão estar devidamente autorizados pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA;
- V – Cumprir as tarefas designadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS CONFERIDOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 9º Os membros titulares dos Conselhos Tutelares, no exercício efetivo da função, serão equiparados aos Servidores Públicos Municipais no que for cabível, exercendo função relevante, percebendo gratificação mensal correspondente à Referência C 1 da grade salarial dos Especialistas Técnicos 1 da Prefeitura Municipal de Bauru, nos termos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, bem como Vale Compras concedido nos termos fixados pela Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005 e, sem vínculo empregatício.

Art. 10 São ainda direitos conferidos aos Conselheiros Tutelares Titulares:

- I – Gratificação Natalina;
- II – Férias e Adicional de Férias;

- III – Licença Maternidade;
- IV – Licença em caso de Adoção ou Guarda Judicial;
- V – Licença Paternidade;
- VI – Adicional Noturno;
- VII – Adicional de Sobreaviso;
- VIII – Horas Extras;
- IX – Licença para Tratamento de Saúde.

Da Gratificação Natalina

- Art. 11 Aos Conselheiros Tutelares Titulares será paga Gratificação Natalina, correspondente a 1/12 (um doze avos) àqueles que fizerem jus ao mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.
- § 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados será considerado mês integral.
- § 2º A Gratificação Natalina tratada no caput deste artigo será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
- § 3º Por conveniência da Administração, 50% (cinquenta por cento) do pagamento da Gratificação Natalina poderá ser pago antecipadamente no mês de aniversário do Conselheiro Tutelar ou no mês de julho de cada ano.
- § 4º No caso de pagamento efetuado nos termos indicados no § 3º deste artigo, eventuais diferenças referentes ao montante total correspondente ao mês de dezembro serão compensadas em citado mês.
- § 5º No caso de exoneração, o Conselheiro Tutelar perceberá a Gratificação Natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício da função, sendo esta calculada sobre a remuneração vigente à época do desligamento.
- § 6º A Gratificação Natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
- § 7º Não serão computados para fins de cálculo da Gratificação Natalina as remunerações referentes ao Adicional Noturno, Adicional de Sobreaviso e Horas Extras.
- Art. 12 Caso o membro suplente assuma em substituição ao titular, definitiva ou temporariamente, este fará jus à percepção da Gratificação Natalina proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício da função.

Das Férias e Do Adicional de Férias

- Art. 13 Os Conselheiros Tutelares Titulares, terão direito a férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço), correspondente ao período de 30 (trinta) dias corridos por ano, período este organizado em escala definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
- § 1º O direito as férias anuais remuneradas previstas no caput será adquirido após o primeiro ano de efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- § 2º As férias anuais remuneradas garantidas no caput deste artigo devem ser gozadas pelos Conselheiros Tutelares Titulares na proporção de um de cada vez, de forma a garantir a presença majoritária dos membros nos Conselhos, não prejudicando assim seu regular funcionamento.
- § 3º Fica expressamente vedado levar à conta de férias qualquer falta ao trabalho.
- § 4º Fica expressamente vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) anos consecutivos.
- § 5º O período de férias será reduzido:
- I - Para 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
 - II – Para 18 (dezoito) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
 - III – Para 12 (doze) dias corridos, quando o Conselheiro Tutelar tiver acumulado no período aquisitivo, de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.
- Art. 14 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa, organizar em escalas, de acordo com a conveniência do serviço, até o mês de novembro de cada ano, os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, enviando as escalas para conhecimento da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.
- Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social deverá comunicar a escala de férias aprovada pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Departamento Pessoal – Secretaria Municipal da Administração para que este providencie as devidas anotações e seus respectivos pagamentos.
- Art. 15 Se não for prejudicar o atendimento à função, o Conselheiro Tutelar poderá gozar

as férias de uma só vez ou em dois períodos iguais, de 15 (quinze) dias cada um, devendo tal circunstância constar expressamente na escala prevista no caput do artigo 13.

Da Licença Maternidade

- Art. 16 Será concedida licença à Conselheira Tutelar gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração.
- § 1º A licença maternidade poderá ter início no 1º (primeiro) dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
- § 2º Em caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
- Art. 17 Para fazer jus à licença maternidade nos termos descritos pelo artigo 16 desta Lei, deverá a Conselheira Tutelar gestante submeter-se à inspeção médica, pré-agendada e realizada diretamente no setor de Perícia Médica da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no 8º (oitavo) mês de gestação, apresentando os seguintes documentos:
- I – Atestado original e cópia do médico que lhe assiste solicitando o afastamento para licença gestante por 120 (cento e vinte) dias;
 - II – Cópia do último ultrassom;
 - III – Processamento da licença, constando o último dia de trabalho da Conselheira, bem como a data de início de referido afastamento;
 - IV – Último holerit.
- § 1º Após realizada a inspeção médica nos termos indicados no caput, a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT emitirá Laudo Pericial, entregando uma via à Conselheira gestante, concedendo-lhe ou não a licença pleiteada.
- § 2º A Conselheira Tutelar deverá entregar para a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social o Laudo Pericial emitido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, que, por sua vez, comunicará imediatamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sobre a licença concedida ou não.
- § 3º Uma vez concedida a Licença Maternidade à Conselheira Tutelar Titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá convocar imediatamente a Suplência da Conselheira Licenciada para assumir suas atividades, garantindo o regular funcionamento do Conselho.
- Art. 18 A licença maternidade poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, desde que a Conselheira Tutelar assim requeira.
- § 1º Para requerer a prorrogação da licença nos termos prescritos pelo caput deste artigo, deverá a Conselheira Tutelar apresentar, até o final do segundo mês subsequente ao parto, junto à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social as seguintes documentações:
- I – Requerimento expresso da prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias;
 - II – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
 - III – Cópia da Certidão de Nascimento da criança.
- § 2º A documentação apresentada à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, após adoção das medidas necessárias, será remetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- § 3º A concessão da prorrogação da licença maternidade será realizada mediante a avaliação da conveniência e oportunidade da Administração, que neste ato será representada pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.
- § 4º Caso seja acolhido o requerimento de prorrogação do prazo da licença maternidade, esta será concedida em continuidade a anteriormente deferida.
- Art. 19 Uma vez ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença maternidade, esta será concedida pela metade, a contar do dia do evento, desde que pleiteada sua concessão até 15 (quinze) dias após.
- Art. 20 No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a Conselheira será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício da função.
- Art. 21 Em caso de aborto atestado por médico oficial, a Conselheira terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
- Art. 22 A Conselheira Tutelar Suplente só fará jus à Licença Maternidade quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73, inciso I.

Da Licença em Caso de Adoção ou Guarda Judicial

- Art. 23 A Conselheira Tutelar Titular que adotar ou obtiver a guarda judicial, mediante a apresentação de documentação legal, fará jus a licença, nos seguintes termos:
- I – Adoção ou guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias;
 - II – Adoção ou guarda judicial de criança com a partir de 01 (um) ano até 04

(quatro) anos de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 60 (sessenta) dias;

III – Adoção ou guarda judicial de criança com a partir de 04 (quatro) anos até 08 (oito) anos de idade – A Conselheira fará jus à licença remunerada de 30 (trinta) dias.

§ 1º A licença em caso de adoção ou guarda judicial deverá ser requerida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expedição do termo de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção e será concedida tão somente mediante a sua apresentação.

§ 2º A não observância do disposto no parágrafo 1º deste artigo implicará no indeferimento do pedido de licença.

§ 3º A licença tratada no caput deste artigo também será passível de prorrogação nos termos indicados pelo artigo 18, porém, tal prorrogação deve ser requerida até 15 (quinze) dias antes do término da fruição da licença que foi concedida à Conselheira.

Art. 24 Para requerer a licença em caso de adoção ou guarda judicial a Conselheira Titular deverá apresentar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social o Termo de Adoção ou Termo de Guarda para Fins de Adoção e a Certidão de Nascimento da criança sob sua guarda.

Parágrafo único. Verificado o preenchimento dos requisitos necessários à licença pleiteada, esta será concedida nos termos indicados pelo artigo 23 desta Lei.

Art. 25 A Conselheira Tutelar Suplente só fará jus à Licença em caso de Adoção ou Guarda Judicial, quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73.

Da Licença Paternidade

Art. 26 O Conselheiro Tutelar Titular terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 27 Para gozar do direito conferido no artigo 26, o Conselheiro Tutelar Titular deverá apresentar à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social a Certidão de Nascimento de seu filho, até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.

Art. 28 O Conselheiro Tutelar Suplente só fará jus à Licença Paternidade quando assumir a função nos casos de vacância definitiva, nos termos indicados pelo artigo 73.

Do Adicional Noturno

Art. 29 O efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte dará ensejo a percepção de adicional noturno, correspondente ao valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Para fins de cálculo de adicional noturno, 01 (uma) hora, conterá 52 (cinquenta e dois) minutos.

§ 2º O período em que o Conselheiro Tutelar encontrar-se apenas de sobreaviso, mesmo que no período noturno, não será considerado para fins de pagamento do adicional tratado no artigo 29 desta Lei.

Art. 30 Para receber o Adicional Noturno, o Conselheiro Tutelar deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Termo de Ocorrência do atendimento realizado no período indicado no artigo 29, para ser devidamente autorizado pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA.

§ 1º O Termo de Ocorrência indicado no caput deste artigo deverá conter:

- I – Horário do início do atendimento;
- II – Horário do término do atendimento;
- III – Qualificação das partes;
- IV – Endereço do local do atendimento;
- V – Relatório da ocorrência;
- VI – Assinatura das partes;
- VII – Qualificação e assinatura da autoridade presente no atendimento à ocorrência;
- VIII – Se houver, cópia do Boletim de Ocorrência ou cópia do relatório do atendimento médico.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá apresentar a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social uma cópia dos Termos de Ocorrência lavrados e autorizados pela Comissão Permanente de Assessoria Financeira e Administrativa do CMDCA, para fins de percepção de Adicional Noturno até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 31 Os Conselheiros Tutelares Suplentes, quando em efetivo exercício da função no período noturno, farão jus à percepção do Adicional Noturno e Horas Extras, nos

mesmos moldes fixados aos Titulares no artigo 29 desta Lei.

Do Adicional de Sobreaviso

Art. 32 O Conselheiro Tutelar que permanecer de sobreaviso, aguardando chamada, de acordo com a escala aprovada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, perceberá, a título de adicional, o equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração das horas normais.

Parágrafo único. Considera-se sobreaviso o período em que o Conselheiro Tutelar mantiver-se à disposição da comunidade local e das autoridades para atendimento fora do horário de funcionamento dos Conselhos Tutelares (períodos noturnos, finais de semana e feriados).

Art. 33 Os períodos de sobreaviso deverão ser organizados em Escalas de Revezamento definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a orientação da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Cada Escala de Revezamento de sobreaviso será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A Escala de Revezamento referente ao período de sobreaviso deverá ser comunicada aos Conselheiros nela designados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 34 O atendimento ao público durante o período de sobreaviso será feito pelo Conselheiro Tutelar designado na Escala de Revezamento elaborada nos termos indicados no artigo anterior, através de atendimento telefônico (telefone móvel), devendo este dirigir-se ao local da ocorrência sempre que necessário.

Parágrafo único. O telefone móvel citado no caput deste artigo deverá ser concedido pela Administração Pública Municipal, o qual deverá ter seu número amplamente divulgado à população e as autoridades locais.

Das Horas Extras

Art. 35 O Conselheiro Tutelar que exercer efetivamente sua função fora do horário de funcionamento do Conselho fará jus à percepção Horas Extras, a serem calculadas conforme prescrito pelo artigo 36 da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991 e nos termos estabelecidos nos regulamentos.

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 36 Aos Conselheiros Tutelares que, por motivo de saúde, estiverem impossibilitados de exercer suas funções, será concedida licença, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 37 Os requerimentos de licença para tratamento de saúde tratada no artigo anterior, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas de sua concessão.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde será concedida a partir da data constante no Atestado Médico, sendo expressamente vedada sua retroação.

Art. 38 Os pedidos de licença para tratamento de saúde deverão ser instruídos por Atestado(s) Médico(s), detalhando o quadro patológico, o Código Internacional de Doenças – CID, sempre na versão mais recente, as prescrições terapêuticas, bem como a duração da licença.

Art. 39 As licenças para tratamento de saúde não poderão ser concedidas, inicialmente, por período superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Havendo necessidade de prorrogação do prazo da licença para tratamento de saúde, antes do vencimento do mesmo, o Conselheiro deverá agendar nova Perícia Médica diretamente na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

§ 2º A Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT comunicará a prorrogação ou não da licença para tratamento de saúde à Secretaria do Bem-Estar Social em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 40 As licenças para tratamento de saúde serão anotadas na frequência do Conselheiro, constando tal anotação em sua ficha funcional.

Art. 41 Nos casos em que a licença perdurar por 05 (cinco) dias ou mais, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social deverá providenciar agendamento de Perícia Médica a ser realizada na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Art. 42 Nas licenças para tratamento de saúde com prazo inferior a 05 (cinco) dias, fica o Secretário(a) da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, quando entender conveniente, encarregado de apreciar tais pedidos, independentemente de inspeção médica, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos pelo artigo 38.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 43 São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I – Cumprir com as atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069, de

13 de julho de 1.990, desta Lei e das demais legislações pertinentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;

- II – Adotar as condutas compatíveis com o cargo;
- III – Comparecer assiduamente ao trabalho nos termos desta Lei;
- IV – Tratar com urbanidade os colegas da comunidade e usuários de forma geral;
- V – Trajar-se convenientemente no exercício da função;
- VI – Atender às solicitações e determinações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como do Ministério Público;
- VII – Elaborar o Termo de Ocorrência para fins de recebimento do Adicional Noturno e Horas Extras.
- VIII – Manter-se, durante o período de sobreaviso, dentro de um raio de ação que lhe permita atender às necessidades ocasionais, atuando em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Jornada de Trabalho

Art. 44 Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

- Art. 45 A competência dos Conselhos Tutelares será determinada:
- I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
 - II – Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente na falta dos pais ou responsáveis.
- § 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescentes, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
- § 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 46 O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será composto por 02 (duas) fases, sendo a primeira fase denominada Processo Seletivo e a segunda fase denominada Processo Eleitoral.
- Art. 47 O Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos indicados pelo artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990).
- Parágrafo único. Entende-se como apoio técnico as orientações necessárias às reuniões que deverão ser realizadas com as Bancas Examinadoras, à elaboração dos Editais (Abertura de Inscrições / Convocações), à elaboração da(s) prova(s), à análise de títulos e à publicação dos resultados.

Do Processo Seletivo

- Art. 48 O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova(s) e/ou análise de títulos.
- Art. 49 O Processo Seletivo destinado à seleção dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Tutelares será coordenado por uma Comissão, denominada Comissão de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo 01 (um) nomeado dentre seus membros, 01 (um) dentre os membros da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e 01 (um) dentre os membros do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração.
- Art. 50 Compete à Comissão de Processo Seletivo:
- I – Indicar, no máximo, 05 (cinco) membros para compor a Banca Examinadora, que será nomeada, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal;
 - II – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, observando as normas Federais, Estaduais e Municipais vigentes;
 - III – Receber as inscrições;
 - IV – Organizar a aplicação da(s) prova(s) e/ou análise de títulos;
 - V – Providenciar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo na imprensa oficial.
- Art. 51 Além de outras atribuições que forem definidas pela Comissão de Processo Seletivo, deverá a Banca Examinadora providenciar:

- I – O conteúdo programático referente a(s) prova(s) que será(ão) aplicada(s);
- II – A elaboração da(s) prova(s);
- III – A correção da(s) prova(s) aplicada(s);
- IV – Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, se assim for exigido;
- V – Responder eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos versando sobre o conteúdo da(s) prova(s) aplicada(s), bem como referente à atribuição de pontos aos títulos.

Art. 52 Os componentes das Bancas Examinadoras farão jus à percepção de pró-labore equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da Referência Salarial C1 dos Auxiliares e, existindo mais de 100 (cem) candidatos inscritos, tal percentual será pago em dobro, nos termos fixados pela Lei Municipal nº 3.848, de 07 de março de 1.995 e pelo artigo 62 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010.

Art. 53 O Edital de Abertura de Inscrições para o Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deverá conter:

- I – Que o Processo de Escolha será composto de 01 (um) Processo Seletivo e 01 (um) Processo Eleitoral;
- II – A modalidade do Processo Seletivo adotada pela Banca Examinadora (Prova(s) ou de Prova(s) e Títulos);
- III – O número da Portaria de Nomeação da Banca Examinadora do Processo Seletivo pelo Senhor Prefeito Municipal;
- IV – O número de vagas disponíveis para titulares e suplentes, bem como se será formado cadastro de reserva;
- V – A nomenclatura da função;
- VI – A escolaridade exigida para o exercício da função;
- VII – A remuneração;
- VIII – A Jornada de Trabalho, contendo os períodos de sobreaviso (períodos noturnos, feriados, e finais de semana) e plantões presenciais;
- IX – O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo;
- X – Os requisitos necessários à investidura na função;
- XI – O procedimento a ser adotado para a inscrição;
- XII – A reserva de vagas para os portadores de deficiências;
- XIII – A possibilidade de isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo;
- XIV – O número de questões e suas respectivas pontuações, e havendo pontuação por títulos, a pontuação de cada um;
- XV – O caráter de cada fase (classificatória / eliminatória);
- XVI – A data, o horário, o local de realização da(s) prova(s);
- XVII – A duração da(s) prova(s);
- XVIII – A forma de julgamento da(s) prova(s) e do(s) título(s), se houver seleção por título(s) e da classificação dos candidatos;
- XIX – O procedimento adotado para interposição dos Recursos Administrativos;
- XX – A forma de provimento da função (nomeação e posse);
- XXI – A descrição das atribuições básicas da função;
- XXII – A exigência da comprovação da filiação junto ao Regime Geral de Previdência, nos termos do Decreto Federal nº 3.048, de 01 de outubro de 2.001, antes do início do exercício da função;
- XXIII – O conteúdo programático, prevendo as matérias que serão cobradas na(s) prova(s) que será(ão) aplicada(s);
- XXIV – E, por fim, o cronograma do Processo Seletivo prevendo as datas em que serão publicados os Editais de Abertura das Inscrições, a data de Abertura e Encerramento do período para as Inscrições, a(s) data(s) de realização da(s) prova(s), a data de divulgação do(s) resultado(s), dentre outras programações que se fizerem necessárias.

Do Processo Eleitoral

Art. 54 O Processo Eleitoral consistirá na eleição dos candidatos previamente aprovados no Processo Seletivo, que preencherem os requisitos necessários à investidura na função nos termos fixados por esta legislação e, que registrarem suas candidaturas dentro do prazo pré-fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 55 O Processo Eleitoral será coordenado por uma Comissão, denominada Comissão de Processo Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que 02 (dois) deverão ser designados dentre os representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) dentre os representantes da Administração Pública Municipal.

Art. 56 A eleição dar-se-á através de voto direto e secreto, proferido pela comunidade local, representada por um Colégio Eleitoral, designado por esta Lei, reunido em Assembléia organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

- Adolescente – CMDCA.
- Art. 57 Compete à Comissão de Processo Eleitoral:
- I – Receber os pedidos de Registro de Candidatura;
- II – Homologar o Registro da Candidatura do candidato que preencher todos os requisitos pré-estabelecidos no artigo 5º desta Lei, desde que requerido dentro do prazo pré-fixado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III – Receber e decidir as Impugnações referentes as candidaturas registradas, sendo estas interposta por candidatos, por autoridade local ou ainda, por qualquer município.
- Art. 58 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá dar ampla publicidade ao Processo Eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares, tanto para os seus membros quanto para os membros da sociedade local.
- Art. 59 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares se fará em Assembléia, realizada em local, dia e horário a serem determinados e divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através de Edital publicado no Diário Oficial do Município 15 (quinze) dias antes do evento.
- Art. 60 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá designar fiscais para autuação junto à mesa receptora de votos.
- § 1º A mesa receptora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, designados nos termos indicados pelo artigo 55, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e será fiscalizada pelo Ministério Público.
- § 2º A apuração dos votos será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
- Art. 61 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA providenciará a confecção das Cédulas Oficiais, contendo os nomes de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo que comprovaram preencher os requisitos necessários à investidura na função e tiveram suas candidaturas homologadas, em ordem de classificação das provas, publicadas no Diário Oficial do Município.
- Parágrafo único. Os eleitores deverão assinalar o nome de até 05 (cinco) candidatos.
- Art. 62 Serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo que os 05 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares Titulares e os 05 (cinco) subsequentes os Conselheiros Tutelares Suplentes.
- Art. 63 Em caso de empate, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA considerará eleito o que tiver, na data da eleição, a maior idade.

Do Colégio Eleitoral

- Art. 64 O Colégio Eleitoral tratado no artigo 56, será composto:
- I – Pelos Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, excetuados os Conselheiros designados para fazerem parte da Comissão de Processo Seletivo e da Comissão de Processo Eleitoral;
- II – Pelas entidades governamentais e não governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representadas formalmente por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) membro do Corpo Técnico e 01 (um) membro do Corpo de Usuário;
- III – Por todas as entidades representativas de segmentos da sociedade, com direito a 01 (um) voto do seu representante legal, devidamente credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- § 1º Os membros do Colégio Eleitoral deverão apresentar no ato da votação:
- I – Nos casos previstos nos incisos I do caput, a Cédula de Identidade;
- II – Nos casos previstos nos incisos II e III do caput, Ofício credenciando-o para o ato.
- § 2º As entidades já representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelos seus diretores, funcionários ou usuários, terão direito a apenas ao(s) voto(s) daquele(s) que não estiver(em) participando daqueles órgãos.

Do Registro das Candidaturas para o Processo Eleitoral

- Art. 65 As candidaturas serão individuais, pessoais e sem vinculação partidária, devendo o próprio candidato requerer seu registro, através da apresentação dos seguintes documentos:
- I – Requerimento de inscrição, conforme modelo fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- II – Cópia da Cédula de Identidade;
- III – Cópia do Título de Eleitor, com comprovação do voto na última eleição;
- IV – Cópia do CPF/MF;
- V – Comprovante de residência no Município de Bauru/SP;
- VI – Certidão de Antecedentes Criminais;
- VII – Comprovante de conclusão do Curso Superior;
- VIII – Declaração de Idoneidade Moral.

- Art. 66 Após o encerramento do período para Registro das Candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, deverá homologar tais registros, publicando no Diário Oficial do Município, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de encerramento de tal período, os nomes dos candidatos aptos ao Processo Eleitoral.
- Art. 67 Caberá impugnação contra a decisão que credenciar qualquer dos candidatos para participação no Processo Eleitoral, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação dos nomes dos candidatos ao pleito no Diário Oficial do Município.
- § 1º A impugnação tratada no caput poderá ser proposta por qualquer candidato, por autoridade local, ou ainda, por qualquer município, e deverá ser endereçada à Comissão de Processo Eleitoral.
- § 2º A Comissão de Processo Eleitoral deverá averiguar, analisar e proferir decisão fundamentada relativa às impugnações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da distribuição das mesmas.
- § 3º Acatada a impugnação, a candidatura será cassada e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicação do resultado ao candidato impugnado e excluído do Processo Eleitoral.
- § 4º O candidato que tiver sua candidatura cassada poderá interpor recurso, fundamentado e por escrito, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da comunicação prevista no parágrafo anterior.
- § 5º Os Recursos interpostos nos termos dos parágrafos anteriores serão analisados e votados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e providos ou improvidos por aprovação da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VIII DOS IMPEDIMENTOS

- Art. 68 Estão impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, tanto como titular quanto como suplente, marido e mulher, companheiro e companheira, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO IX DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 69 O não preenchimento das vagas em aberto nos Conselhos Tutelares, implicará em abertura de novo Processo Seletivo e Processo Eleitoral.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 70 Os membros aprovados no Processo de Escolha serão nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município de Bauru e empossados pelo Prefeito Municipal, em reunião solene e pública previamente agendada.

CAPÍTULO XI DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

- Art. 71 Os Conselhos Tutelares funcionarão nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), durante o horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
- § 1º No período compreendido entre às 12h e 14h dos dias úteis (segunda a sexta-feira), deverá permanecer pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar na sede de seu respectivo Conselho para prestar o atendimento que for necessário.
- § 2º O atendimento do Conselho Tutelar das 18h:01min às 07h:59min, de segunda a sexta-feira, será feito pelo Conselheiro designado através da escala de Revezamento,

Art. 72 nos termos indicados no artigo 33 desta Lei.
O atendimento do Conselho Tutelar nos finais de semana e feriados, será feito pelo Conselheiro designado através da Escala de Revezamento, nos termos inidcados no artigo 33 desta Lei.

CAPÍTULO XII DA VACÂNCIA

Art. 73 Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar:

I – Definitivamente:

- a) por morte do titular da função;
- b) por renúncia do titular da função;
- c) pela perda do mandato;
- d) pela exoneração.

II – Temporariamente:

- a) por licença maternidade concedida à titular da função;
- b) por férias;
- c) por licença em caso de adoção ou guarda judicial;
- d) por licença paternidade concedida ao titular da função;
- e) por licença para tratamento de saúde;
- f) por licença em caso de acidente no exercício da função.

§ 1º Nas hipóteses previstas acima, será convocado o suplente mais votado, que não esteja em exercício, para ocupar a função vacante.

§ 2º Nas hipóteses elencadas no inciso I do presente artigo, o Conselheiro Suplente convocado para ocupar a função vacante, passará a ser titular.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E SUAS PENALIDADES

Art. 74 Constituem infrações disciplinares, puníveis na forma desta Lei:

- I – Negligência no desempenho das atribuições estabelecidas nos artigos 6º e 8º desta Lei;
- II – Faltas injustificadas em 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados;
- III – Conduta incompatível com a função;
- IV – Condenação por sentença irrecorrível por prática de crime doloso.

Art. 75 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a fiscalização permanente dos Conselhos Tutelares no que se refere à conduta pessoal e funcional de seus Conselheiros, punindo-os sempre que cabível.

Art. 76 Os membros dos Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes estarão sujeitos no desempenho de suas funções às seguintes penalidades:

- I – Advertência oral e sigilosa;
- II – Repreensão por escrito;
- III – Suspensão;
- IV – Perda de mandato.

Parágrafo único. São competentes para aplicarem as penalidades previstas neste artigo:

- I – Nos casos dos incisos I e II, a autoridade judiciária e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – Nos casos dos incisos III e IV o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO XIV

DO PROGRAMAMA DE AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 77 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar sistemas de avaliação, acompanhamento e capacitação técnica para membros dos Conselhos Tutelares.

§ 1º A capacitação técnica referida no caput deste artigo, consistirá em treinamentos sobre aplicação da legislação referente aos direitos da Criança e do Adolescente, devendo este ser ministrado por especialistas no assunto.

§ 2º Os sistemas de avaliação e capacitação técnica implantados nos termos indicados pelo caput deverão ser aplicados semestralmente a todos os membros dos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78 A eleição para novo mandato do Conselho Tutelar deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias antes do término de cada mandato.

Art. 79 Os Conselheiros Tutelares entrarão em exercício logo após o término do mandato dos Conselheiros atuantes.

Art. 80 O Conselheiro Tutelar deverá comprovar que é segurado do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Decreto Federal nº 3.048, de 01 de outubro de 2.001, antes do início do exercício da função, sob pena de impedimento deste.

Art. 81 No prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os Conselhos Tutelares deverão se reunir para adaptar seus Regimentos Internos à nova legislação.

Art. 82 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 83 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3.473, de 25 de junho de 1.992.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

07, novembro, 11

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, revoga a Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, e regulamenta os Conselhos Tutelares no âmbito do Município.

A proposta se faz necessária tendo em vista a legislação municipal esparsa sobre o tema, pois, o diploma legal originário é a Lei Municipal nº 3.473, de 25 de junho de 1.992, alterada pelas Leis Municipais nº 3.979, de 06 de dezembro de 1.995, nº 4.390, de 15 de abril de 1.999, nº 4.577, de 06 de setembro de 2.000, nº 4.692, de 28 de junho de 2.001, nº 5.687, de 16 de dezembro de 2.008 e nº 5.898, de 20 de abril de 2.010.

Portanto, a consolidação das leis é medida que se impõe.

Além disso, diante da omissão da legislação pertinente, mister se faz a regulamentação dos direitos sociais, bem como da jornada de trabalho, plantões e, finalmente, dos deveres dos Conselheiros Tutelares.

Outra previsão a ser destacada refere-se ao art. 80, que expressamente prevê a obrigatoriedade de filiação dos Conselheiros Tutelares junto ao Regime Geral de Previdência, em atendimento ao art. 9º, inciso, V, alíneas “J” e “I”, c/c § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1.999.

Destarte pela relevância da matéria contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 622/11 - PROCESSO Nº: 10.001/11- **DOADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU – **DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP – **OBJETO:** O DOADOR confere ao DONATÁRIO os móveis abaixo descritos: 01 (um) desfibrilador Zool Externo Auto Zool - Modelo Aed Plus com gravador de voz, avaliado em R\$ 4.621,64 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); 01 (um) eletrodo Pepipadz Pediátrico II, multifunção para DEA Plus - Ref. 8900-0810-01, avaliado em R\$ 236,18 (duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos); 01 (um) eletrodo multifunção adulto com sensor RPC 66 - CPR Stat-Padz, avaliado em R\$ 236,18 (duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos); 01 (um) monitor de paciente Mindray (oxímetro) tipo de pulso - modelo Rx Cal - Acompanha sensor Neonatal, Bateria Lítio. Base Recarga, Cabo de Força, Capa Protetora, avaliado em R\$ 1.295,56 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). – **ASSINATURA:** 10/10/2.011, conforme parágrafo único do art.61 da Lei Federal nº 8.666/93

TERMO DE DOAÇÃO Nº 632/11 - PROCESSO Nº: 24.279/11- **DOADOR:** MUNICÍPIO DE BAURU – **DONATÁRIA:** CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ – CBSJ – **OBJETO:** O DOADOR transfere à DONATÁRIA a propriedade dos bens móveis patrimoniados sob os números 45.312, 45.322, 45.323, 45.326, 45.343, 45.351, 45.391, 45.416, 57.668 e 57.673, correspondentes aos conjuntos de cadeira e carteira para o 1º grau, avaliados em R\$ 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos). – **ASSINATURA:** 24/10/2.011, conforme parágrafo único do art.61 da Lei Federal nº 8.666/93

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1.714/09 – E-doc Nº 72.280/11 – **DONATÁRIO:** Município de Bauru – **DOADOR:** Ministério da Saúde – MS – **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a doação de impressora, relacionada no ANEXO, tendo por finalidade a utilização pelo Conselho Municipal de Saúde, visando fortalecer a ação do Conselho de Saúde e promover o processo de inclusão digital dos conselheiros de saúde, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins. – **ASSINATURA:** 21/01/09.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

COMUNICADO

Conforme estabelece o Decreto nº 11.627/2011, que regulamenta a sistemática do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.975/2010 e que possuem no mínimo **05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo**, poderão apresentar seus títulos para obtenção da **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE (PQPE)**.

Para tanto, os servidores que preenchem os requisitos previstos nos artigos 9º e 20 da Lei Municipal nº 5.975/2010 deverão comparecer à Divisão de Administração e Expediente de sua secretaria, procedendo da seguinte forma:

1. levar o título original/histórico escolar e a cópia para ser autenticada pelo Diretor de Expediente;
2. preencher o requerimento próprio para a solicitação (modelo padrão);
3. anexar no requerimento a cópia autenticada do título a ser entregue para ter direito à promoção.

Vale lembrar que, mediante a aprovação do título apresentado, a promoção ocorrerá para a classe **imediatamente superior** a que o servidor estiver enquadrado, ou seja, da classe “C” para a “B”. Desse modo, para que ocorra uma nova promoção, da classe “B” para a “A”, deverá haver um interstício de 05 (cinco) anos, no qual o servidor precisará apresentar um título cujo grau de escolaridade seja superior ao anteriormente apresentado.

Em caso de dúvidas, a Comissão de Desenvolvimento Funcional – Administração encontra-se a disposição pelos telefones: (14) 3235-1277 ou (14) 3235-1199.

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.975/2010**

**DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR
SECÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Convocação

Solicitamos o comparecimento da servidora abaixo, à **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Rua Marcondes Salgado, 2-45/2-47, munida (o) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessários, para ser submetida à perícia médica:**

NOME: PATRÍCIA GONÇALVES LEÃO DE BESSA

MATRÍCULA: 25085

DIA DO COMPARECIMENTO: 08/11/2011

HORÁRIO: 13h

Informamos a Servidora que a falta injustificada a convocação, ou seja, o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica), determinada pelo órgão ou autoridade competente, e passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

À vista do Relatório Final apresentado pela Comissão Examinadora em **01/11/2011** contendo dentre outros, o Resultado Final e Classificação dos Candidatos aprovados, **HOMOLOGO** o concurso público realizado para o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**

Bauru, 08 de novembro de 2011

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXONERA/POSSE: A partir de 08/11/2011, portaria nº 2050/2011 exonera a servidora ROSINEI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, portadora do RG nº 20.060.405-3 do cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA e dá posse concomitante no cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA conforme concurso público já realizado.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os candidatos relacionados abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, nos dias e horários indicados.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2026/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES** portador do RG 48.197.178-6, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 63º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital nº 12/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2027/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JOSE AUGUSTO CAVALCANTI DA SILVEIRA** portador do RG 19.327.303, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 64º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital nº 12/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2028/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS PEREZIM BASILIO** portador do RG 21.281.237-3, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 65º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital nº 12/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2029/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANDREIA DE OLIVEIRA** portador do RG 26.507.507-5, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 66º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE- AJUDANTE GERAL**, edital nº 12/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2030/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SAMANTHA WELLEN MARTINS DA SILVA** portador do RG 25.538.952-8, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 24º lugar, no concurso público para **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA**, edital nº 021/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2031/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CARLOS AUGUSTO CABRAL RIBEIRO** portador do RG 46.250.376-8, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 31º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS**, edital nº 07/2010 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2032/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELIANA DA CONCEIÇÃO PEDROSO** portador do RG 25.479.253-4, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 6º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº 030/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2033/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VANIA MARIA MOÇO** portador do RG 18.216.915-7, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 7º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº 030/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2034/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ALEXANDRE AUGUSTO ROBERTO** portador do RG 30.524.198-9, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 8º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº 030/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2035/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANTONIO CARLOS DIAS** portador do RG 29.904.416-6, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 9º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº 030/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2036/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MARCIO EDUARDO CRUZ** portador do RG 23.925.188-X, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MEIO AMBIENTE - GUARDA PARQUE**, edital nº 030/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2037/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **WAGNER LUIZ PINTO** portador do RG 33.326.965-2, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº 033/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 08hs às 11hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2038/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ROSELI CONCEIÇÃO DA SILVA CAFÉ** portador do RG 21.530.905-4, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 14º lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº 033/2011 para exercer as funções do cargo.

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2039/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MICHELE CRISTINA ALVES** portador do RG **34.039.003-7**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **15º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2040/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ANA PAULA JUNQUEIRA** portador do RG **44.436.493-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **16º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2041/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ARLETE TERESINHA PEREIRA GONÇALVES** portador do RG **14.668.597-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **17º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2042/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SILVANA FIRMINO** portador do RG **7.408.202-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **18º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2043/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **JULIANA EMIKO ARIJI** portador do RG **28.580.654-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **19º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2044/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FLAVIA REGINA APARECIDA DA SILVA** portador do RG **42.044.167-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **20º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2045/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **VIVIANE DOS SANTOS BRAGA** portador do RG **40.155.172**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **21º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2046/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **ELIANE SANTOS SILVA** portador do RG **20.558.762-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **22º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **033/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 08/11/2011 DAS 14hs às 17hs30min

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Palestra de Educação Ambiental

Dia: 16/11

Horário: das 14h30 às 16h00

Local: Faculdade Anhanguera, Auditório, Av Moussa Nakhil Tobias 3-33, Pq São Geraldo.

Tema: Bauru: Construindo uma cidade mais sustentável

Palestrante: Klaudio Cóffani Nunes

Público Alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Bauru

Inscrições através do e-mail escoladegoverno@bauru.sp.gov.br ou pelo telefone 3235-1081/3235-1207

Tem o objetivo de promover a conscientização, reflexão, responsabilidade e mudanças de atitude dos servidores da Prefeitura Municipal de Bauru relacionando às atitudes que garantam a preservação dos recursos ambientais e da promoção da sustentabilidade no ambiente de trabalho.

Treinamento "Qualidade no atendimento e no tratamento ao contribuinte"

Nos dias 21 e 28 de novembro estaremos realizando o curso "Qualidade no atendimento e no tratamento ao contribuinte", visando propiciar aos servidores aquisição de conhecimentos e informações bem como a troca de experiências. Os encontros acontecerão das 14h às 17h no NAPEM (Av. Duque de Caxias, 11-38).

Sua participação nos dois dias dá direito ao certificado.

Inscrições: pelo e-mail: escoladegoverno@bauru.sp.br ou pelo telefone 3235-1081/3235-1207

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

PORTARIA nº 124, de 07 de novembro de 2011

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região- 3 do Estado de São Paulo

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social-SEBES e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI, através da Conselheira Estadual, atendendo às orientações do Conselho Estadual do Idoso (CEI), resolvem:

Art.1º Convocar a VI Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região - 3 do Estado de São Paulo com o fim de eleger 09 (nove) delegados da sociedade civil, que concorrerão ao processo eleitoral de escolha dos 13 (treze) Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para o exercício no biênio 2012-2013 do Conselho Estadual do Idoso-CEI/SP

Art.2º A VI Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região-3 do Estado de São Paulo realizar-se-á no Auditório do Teatro Municipal-Bauru, no dia 8 de novembro de 2011, das 14h às 17h.

Art.3º Para a organização da VI Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa da Região-3 do Estado de São Paulo, será instituída uma Comissão Eleitoral Regional, com composição paritária dos representantes dos órgãos públicos e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do COMUPI.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA MARIA DE MICHIELI BENJAMIN

CONSELHEIRA ESTADUAL DO IDOSO DA REGIÃO -3 E PRESIDENTE DO COMUPI

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL-SEBES

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA RECEITAS MOBILIÁRIAS

CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

DIRETORA DA DIVISÃO DE D.D.A- REC. MOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente

Proc. 52275/10 – Evanildo Ferreira.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 43/2011

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

28/10/2011	FPM	1.082.966,41
28/10/2011	ISS SIMPLES	15.008,63
28/10/2011	ITR	815,09
31/10/2011	LEI KANDIR	56.667,08
31/10/2011	FUNDEB	985.417,47
01/11/2011	IPÍ	20.813,66
01/11/2011	CRED. ROYALTIES	2.367,05
01/11/2011	BOLSA FAMÍLIA	31.388,18
01/11/2011	PNATE	921,65
03/11/2011	ISS SIMPLES	33.829,52
03/11/2011	PRÉ-ESCOLA	39.336,00
03/11/2011	PNAE FUNDAMENTAL	5.280,00
03/11/2011	EJA	35.046,00
03/11/2011	PNAE CRECHE	56.364,00
03/11/2011	PNAE MÉDIO	75.222,00
03/11/2011	ENSINO FUNDAMENTAL	218.466,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

PROCESSO	NOME	VALOR
39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	R\$ 165,00

39499/2010	AIQSEDE COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA	R\$	33,00
42624/2011	A L B DA FONSECA ME	R\$	1.800,00
5764/2011	ALBANO BAURU COMERCIO DE G L P LTDA	R\$	400,00
20993/2010	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU -ME	R\$	1.800,00
50154/*2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANA	R\$	5.104,00
50154/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANA CCIJ	R\$	16.205,20
50154/2010	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CANA CCIJ	R\$	2.212,50
46658/2010	AUTO PEÇAS BAURU LTDA EPP	R\$	3.376,00
9346/2007	BENEPLAN PLANO DE SAÚDE LTDA	R\$	673.187,47
30510/2011	BRU COMPRESSORES LTDA	R\$	7.300,00
30510/2011	BRU COMPRESSORES LTDA	R\$	2.640,00
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	5.123,10
2554/2011	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$	5.551,40
41152/2010	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME	R\$	19.702,50
29119/2010	C E MACEDO E CIA LTDA	R\$	119,90
41363/2010	CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGTO S/A	R\$	4.310,97
43474/2009	CGMP CENTRO DE GESTÃO E MEIOS DE PAGTO S/A	R\$	5,30
45229/2011	CIRURGICA NEVES LTDA EPP	R\$	1.130,00
49351/2011	CIRURGICA SPEDO LTDA	R\$	72,00
49351/2011	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$	509,40
9773/2011	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$	2.024,00
15124/2011	COMERCIAL GENOVA LTDA ME	R\$	2.599,99
53147/2010	COMERCIAL GENOVA LTDA ME	R\$	4.956,00
37575/2010	DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$	854,40
37575/2010	DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$	10.133,00
37575/2010	DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$	256,32
21281/2011	DISTRIBUIDORA LEOPOLDO DE LOYOLLA LTDA	R\$	1.346,90
45599/2010	EMPORIO HOSP. COM. DE PRODS. CIRURGICOS LT	R\$	2.666,00
39115/2011	EMPRESA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL	R\$	7.821,98
39115/2011	EMPRESA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL	R\$	17.056,50
39115/2011	EMPRESA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL	R\$	620.286,05
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	9.320,41
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	42.732,78
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	95.979,35
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	19.970,58
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	11.877,81
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	64.587,27
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	2.485,70
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	14.063,31
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	57.115,79
18477/2009	FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R\$	10.936,76
50347/2010	FUNDAÇÃO DE DES. DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO	R\$	680,00
062/2011	FUND. PREV. SERV. PUB. MUN EFETIVOS BAURU	R\$	2.879.732,58
19590/2011	4MBR COM E REPRES. DE MAT. E MEDICAMENTOS	R\$	29.400,00
50214/2010	IASCJ FER. MIRIM SPE PESSOAS DEF. IDOSO E FAM	R\$	12.218,40
50209/2010	IASCJ FERRADURA MIRIM PAS	R\$	5.263,70
50209/2010	IASCJ FERRADURA MIRIM CCIJ	R\$	18.443,30
50209/2010	IASCJ FERRADURA MIRIM CCCI	R\$	2.013,05
50209/2010	IASCJ OTAVIO RASIL CCIJ	R\$	7.656,00
50209/2010	IASCX CCIDOSO	R\$	3.712,98
50209/2010	IASCJ FERRADURA MIRIM PTR	R\$	6.843,14
28590/2010	IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS	R\$	94,35
8929/2009	IMPRESA OFIC. EST. S. PAULO S/A	R\$	958,77
30051/2010	INTERLAB FARMACEUTIRCA LTDA	R\$	376,35
49952/2011	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. PUBLICA	R\$	996,00
50204/2010	INSTITUTO DAS APOSTOLAS SAGRADO CORAÇÃO FM	R\$	1.148,40
50204/2010	INST. DAS APOSTOLAS SAGRADO CORAÇÃO RASI	R\$	1.914,00
19590/2011	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	253,20
49351/2011	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	1.723,12
54361/2011	LANIL DISTR. AUTO PEÇAS LTDA	R\$	4.500,00
37624/2010	LICITRIB COM. DE PÇODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$	210,70
25997/2011	LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA	R\$	709,01
30051/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODS. FARMACEUTICOS	R\$	750,75
30051/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODS. FARMACEUTICOS	R\$	28,80
47468/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODS. FARMACEUTICOS	R\$	1.491,64
47468/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODS. FARMACEUTICOS	R\$	20.381,66
30660/2010	MAQ- MOVEIS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA	R\$	15.200,00
46030/2010	MAURO CELSO GOTARDO ME	R\$	872,25
30520/2011	MCX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	R\$	17.149,98
29119/2010	MIRAFLEX IMD. E COM. DE METAIS SANITÁRIOS LTDA	R\$	1.120,00
45502/2009	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	578,32
83/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.008,00
11433/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	7.150,00

11433/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	14.300,00
29578/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	495,00
29488/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	15.120,00
1375/2011	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	40.950,00
29441/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.003,20
45502/2009	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	24.006,00
29441/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	4.320,00
30051/2010	NAMASTE COM. E REP. PRODS. HOSPITALARES LTDA	R\$	3.035,71
6714/2011	PADARIA SANTA FE COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	364,00
6714/2011	PADARIA SANTA FE COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	727,68
6714/2011	PADARIA SANTA FE COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$	1.273,00
285/2011	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	26.197,74
16712/2011	PHD COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA	R\$	1.037,00
29350/11	PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LT	R\$	19.805,00
31687/2011	PORTÃO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	1.333,33
47468/2010	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	R\$	8.379,60
37811/2011	R ZIOTTI & CIA LTDA	R\$	1.623,42
34784/2009	RODOVIARIO IBITINGUENSE LTDA	R\$	2.070,20
2554/2011	RODRIGUES E VALLI LTDA ME	R\$	5.860,13
49487/2010	SIMIENG COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$	32.067,77
37627/2010	SY YUHARA ME	R\$	75,92
37627/2010	SY YUHARA ME	R\$	833,08
37575/2010	SY YUHARA ME	R\$	166,80
7315/2009	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	R\$	158,40
7315/2009	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	R\$	2.376,00
7315/2009	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	R\$	86,40
7315/2009	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	R\$	3,00
38635/2010	TERRA CLEAN COMERCIO DE PRDS. DE LIMP. LT	R\$	104,40
37624/2010	TERRA CLEAN COMERCIO DE PRDS. DE LIMP. LT	R\$	409,09
10789/2005	ADELISA PRADO CURVELLO	R\$	2.207,58
4567/2004	AKL MOURAD	R\$	1.189,54
19791/2006	AKRAM ZOGHEIB	R\$	3.020,39
9823/2001	ALBERTO BUZALAF	R\$	900,00
6974/1995	ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIELE	R\$	5.408,77
28154/2008	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	R\$	870,85
3787/2007	ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES ABREU	R\$	3.400,40
14839/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	1.071,72
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	793,46
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	625,51
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	415,61
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	784,32
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	522,88
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$	653,59
10651/2005	AUTOMÓVEL CLUBE DE BAURU	R\$	6.101,13
39976/2010	CANAL IMÓVEIS LTDA	R\$	6.000,00
17162/2004	CARLOS ANTONIO GABRIEL	R\$	436,86
11809/11	CASA DO GAROTO	R\$	19.781,76
6486/11	CHAB IMOVEIS LTDA	R\$	3.504,93
13319/2009	CONCRETO IMÓVEIS LTDA	R\$	1.169,30
21544/11	CONCRETO IMÓVEIS LTDA	R\$	4.600,00
32227/95	DIRCEU ARAUJO	R\$	877,21
6349/11	DOLORES MARTINE SALLES	R\$	1.100,00
38152/2010	DOMINGOS DOS RAMOS SANTO PIETRO	R\$	2.287,57
48028/10	DORORY MARIZA GERONIMNO DA SILVA	R\$	4.570,33
10442/2007	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	R\$	751,64
18359/11	EMP. PEREIRA & BIANCARDI CONS. IMOB.	R\$	4.000,00
17162/2004	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	R\$	436,86
27788/06	ESPOLIO DE CLAUDINO DA COSTA NEVE	R\$	5.787,59
23065/2005	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	5.427,75
44536/08	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	452,55
50224/10	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	R\$	700,00
11171/2008	GEORGETTE MASSABKI DABUS	R\$	1.774,67
246/10	GILAR ADM. DE IMOVEIS LTDA	R\$	3.169,20
24705/2010	GISLAINE TURBANI SAMPAIO BONACHELA	R\$	1.598,25
20038/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	R\$	2.500,00
20874/11	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	R\$	3.800,00
25594/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	R\$	3.500,00
29146/2009	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	R\$	2.567,23
9188/1996	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	R\$	1.540,13
5109/2010	IRANI FONSECA SIMONETTI	R\$	1.908,10
28343/2006	IZILDA DE FATIMA HADDAD	R\$	4.462,57
14476/2000	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA RANIERI	R\$	1.963,83
7302/2008	JOSÉ CARLOS CASARIN	R\$	4.022,62

17162/2004	LUIZ CARLOS GABRIEL	R\$	436,86
2098/2002	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FRANCISCO	R\$	543,09
16707/2005	MARIA DE LOURDES MARTINS SEGALLA	R\$	2.785,83
17162/2004	MARIA DO ANJOS SIMÕES GABRIEL	R\$	436,86
33753/2009	MARIA INÊS RIBEIRO BERTONI	R\$	1.650,94
19667/1996	MARIA ROSEDA CANTRO VILLELA	R\$	1.242,76
10808/2010	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	3.709,65
27945/2008	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	R\$	2.709,37
33415/2007	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	R\$	6.278,57
12780/11	PERSONAL ELIAS IMOVEIS	R\$	4.000,00
26402/2010	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	R\$	2.663,75
27166/2010	REINALDO BAPTISTA GUERRERO	R\$	644,63
45009/2008	REIS JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$	2.752,45
4124/2002	RUBENS RAMOS PRADO	R\$	1.601,73
10789/2005	VALTER LUIZ PRADO CURVELLO	R\$	2.207,58
18362/2004	WATFA MRAD	R\$	1.700,00
8804/2009	WATFA MRAD	R\$	724,27
3026/1995	WATFA MRAD	R\$	576,29
10878/2010	WATFA MRAD	R\$	700,00
59/2011	A S DE LIMA E CIA LTDA ME	R\$	578,92
59/2011	ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR	R\$	1.343,58
59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$	212,96
59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$	40,00
59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$	2.161,41
59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$	26.189,01
59/2011	BANCO BIC	R\$	233,67
59/2011	BANCO BIC	R\$	12.729,95
59/2011	BANCO BMG S/A	R\$	801,78
59/2011	BANCO BMG S/A	R\$	1.560,21
59/2011	BANCO BMG S/A	R\$	25.382,59
59/2011	BANCO BMG S/A	R\$	27.759,02
59/2011	BANCO CACIQUE S/A	R\$	86.681,19
59/2011	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	51.706,59
59/2011	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	1.893,36
59/2011	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	R\$	1.404,08
59/2011	BANCO DAYCOVAL	R\$	108,52
59/2011	BANCO DAYCOVAL	R\$	18.763,96
59/2011	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	2.961,31
59/2011	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	267.395,77
59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	88,50
59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	25.378,53
59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	8.622,57
59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	R\$	221,88
59/2011	BANCO SANTANDER S/A	R\$	1.640,96
59/2011	BANCO SANTANDER S/A	R\$	103.997,85
59/2011	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$	957,91
59/2011	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$	67.102,71
59/2011	BV FINANCEIRA	R\$	7.116,24
59/2011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	4.408,69
59/2011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$	395.140,30
59/2011	CAVALHIERI E CARDOSO	R\$	267,92
59/2011	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$	14,50
59/2011	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$	22.310,97
59/2011	C. MODOLO DROGARIA ME	R\$	87,57
59/2011	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	1.167,33
59/2011	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	69.892,06
59/2011	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	R\$	32.274,88
59/2011	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	R\$	1.403,15
59/2011	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	R\$	603,31
59/2011	DROGANOVA BAURU LTDA	R\$	1.729,56
59/2011	DROGACENTRO BAURU LTDA	R\$	1.766,55
59/2011	DROGANOVA BAURU LTDA	R\$	69,26
59/2011	DROGARIA SERRA E CIA LTDA	R\$	232,44
59/2011	DROGA RIO DE BAURU LTDA	R\$	31,65
59/2011	DROGA RIO DE BAURU LTDA	R\$	2.555,64
59/2011	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$	204,79
59/2011	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$	3.620,40
59/2011	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$	22,09
59/2011	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$	2.206,84
59/2011	FERNANDO OKINO BAURU ME	R\$	32,96
59/2011	FERNANDO OKINO BAURU ME	R\$	1.902,99
59/2011	FINANCEIRA ALFA S A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO	R\$	505,63
59/2011	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	R\$	1.132,34

59/2011	JALLOVI LIVRARIA LTDA	R\$	1.710,29
59/2011	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	155,70
59/2011	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$	2.778,80
59/2011	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	R\$	253,73
59/2011	MARCIA TEREZINHA R. DE PAULA	R\$	584,54
59/2011	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA	R\$	399,69
59/2011	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	R\$	5.259,57
59/2011	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	R\$	43,65
59/2011	NEIVA ROSA M LOPES BAURU EPP	R\$	416,34
59/2011	ODONTO FEX SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R\$	46,25
59/2011	PENSÃO JUDICIAL	R\$	68.555,09
59/2011	PENSÃO JUDICIAL	R\$	11.896,33
59/2011	PENSÃO JUDICIAL	R\$	1.533,19
59/2011	PULS & FALÇÃO DROGARIA LTDA ME	R\$	12,79
59/2011	SILMARA CRISTINA P. DIOMENDES	R\$	341,28
59/2011	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	308,16
59/2011	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$	26.566,23
59/2011	UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A	R\$	2.264,43
59/2011	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$	945,50
59/2011	WANI REGINA DIAS PARADA ME	R\$	116,24
59/2011	WILLIAN ROGER QUINHONEIRO	R\$	49,42
59/2011	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	R\$	117,62

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 3235-1038

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das **8:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00** H

INTERNET:- E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R\$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008**.

*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99**.

*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze) dias** a partir daí, para plantar uma árvore (**artigo 34 da Lei n.º 4.714/01**).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (**parágrafo único do art. 1.º do Decreto nº 8.806/00**).

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

*Árvores de pequeno porte e arbustos:

Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

*Árvores de médio porte:

Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOBOTÂNICO

COMUNICADOS

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a Srª DRIELLY LETÍCIA DA SILVA, residente na Rua Gaudêncio Piola, nº 3-37, Vila São Paulo, o comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 28393/2011.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a Srª SÔNIA APARECIDA PINTO, residente na Rua Maria Bigheti Limão, nº 1-64, Nova Bauru, o comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das **08:00 às 11:00** e das **14:00 às 17:00** horas, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação deste, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 42385/2011.”

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:**PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

PROCESSO (recurso): 58008/2011
 INTERESSADA: Karina Luciana Oliveira
 ENDEREÇO: Rua Luiz Bortoliero Neto, nº 2-27, Edmundo Coube
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO (recurso): 42468/2011
 INTERESSADO: Cheng Su Yueh
 ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Martha, nº 20-50, Vila Universitária
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 57542/2011
 INTERESSADO: Carlos Roberto Tenório da Silva
 ENDEREÇO: Rua Pedro Salvador, nº 4-6, Mary Dota
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 57237/2011
 INTERESSADA: Isaura Picolo
 ENDEREÇO: Rua Professor Oscar Augusto Guelli, quadra 03, Pousada I
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada à direita do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 56080/2011
 INTERESSADA: Ivanete Gonzalez Cicerelli
 ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 3-48, Vila Cardia
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 56235/2011
 INTERESSADA: Karine Helena Russo Bento
 ENDEREÇO: Rua Sargento Carlos José Tomaz, nº 5-34, Vila São Paulo
 ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Cássia localizada à esquerda do imóvel e 01 Cássia localizada à direita do imóvel
 SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO (recurso): 49893/2011
 INTERESSADA: Cecília Massako Nomiso
 ENDEREÇO: Rua Almeida Brandão, nº 16-67, Jardim Brasil
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado à esquerda do imóvel e 01 Oiti localizado à direita do imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:**Oiti à esquerda do imóvel:**

- Rebaixamento de copa executado pela Secretaria

PROCESSO: 57287/2011
 INTERESSADA: Aparecida Donizeti Silvério
 ENDEREÇO: Rua Severino Cabanne, nº 2-28, Vanuire
 ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza e levantamento de copa executados pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 55397/2011
 INTERESSADA: Rua Sônia Maria Keine Sodré
 ENDEREÇO: Rua 5 de Novembro, nº 3-26, Tibiriçá (Centro)
 ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Inga localizada à direita do imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- Limpeza e levantamento de copa executados pela Secretaria

DARA - DEPARTAMENTO DE ACÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**BAIXA E ARQUIVO DE CADASTROS**

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 1846 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.875/08 DA EMPRESA: FORMACAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA, LOCALIZADA NA RUA PEDRO LIRA, 1-45, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 1972 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.874/08 DA EMPRESA: SADIELCO DIESEL ELÉTRICA COMERCIAL LTDA, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO NORTE, 6-45/57, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 1955 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.865/08 DA EMPRESA: FELISBERTO ANTONIO DOS SANTOS ME,

LOCALIZADA NA RUA FLOR DO AMOR, 8-82, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2150 REFERENTE AO PROCESSO N.º 39.029/08 DA EMPRESA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRA. ANA RUBIA BARBOSA DELGALLO LTDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1-48, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2178 REFERENTE AO PROCESSO N.º 39.035/08 DA EMPRESA: COMERCIAL COLHAÇO & COLHAÇO LTDA ME, LOCALIZADA NA AV. OCTÁVIO MANGABERA, 4-16 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2188 REFERENTE AO PROCESSO N.º 39.037/08 DA EMPRESA: ELTON MARCELO FERNANDES MONTALVÃO, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS PRIMAVERAS, 3-49, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2209 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.930/08 DA EMPRESA: INSTITUTO DE MEDICINA DO SONO S/C LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANNIS DABUS, 1-23 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2225 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.914/08 DA EMPRESA: ISTITUTO OFTCOR LTDA, LOCALIZADA NA RUA ANNIS DABUS, 1-74 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2226 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.912/08 DA EMPRESA: CLAUDIR TURRA JUNIOR, LOCALIZADA NA RUA ANNIS DABUS, 1-72 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2242 REFERENTE AO PROCESSO N.º 38.937/08 DA EMPRESA: LUCINERI MARIA BICARATO TURRA, LOCALIZADA NA RUA ANNIS DABUS, 1-72 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2353 REFERENTE AO PROCESSO N.º 22.312/08 DA EMPRESA: GILMAR JOSÉ FIRMINO, LOCALIZADA NA AV. JORGE SCHNEYDER FILHO, 4-20 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2365 REFERENTE AO PROCESSO N.º 40.019/08 DA EMPRESA: ROCHA & COSTA COM. DE GESSO LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2-31 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2433 REFERENTE AO PROCESSO N.º 40.886/08 DA EMPRESA: S.A.R. BERNARDO BAURU ME, LOCALIZADA NA RUA EDUARDO MARTINS, 4-45 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2579 REFERENTE AO PROCESSO N.º 43.287/08 DA EMPRESA: MARIA JOSÉ SOTERO SHAYEB EPP, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FERNANDO DO AMARAL, 2-51 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2661 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.711/08 DA EMPRESA: OLIVEIRA & ALMEIDA ELETRÔNICOS LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA 1º DE AGOSTO, 11-54, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2676 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.728/08 DA EMPRESA: ARTHROFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, LOCALIZADA NA RUA 13 DE MAIO, 19-41 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2697 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.769/08 DA EMPRESA: ADRIANO ROGÉRIO DOS SANTOS, LOCALIZADA NA AV. JORGE SCHNEYDER FILHO, 5-164, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2699 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.774/08 DA EMPRESA: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, LOCALIZADA NA AV. JORGE SCHNEYDER FILHO, 5-10 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2710 REFERENTE AO PROCESSO N.º 44.843/08 DA EMPRESA: JR BAURU COM. DE PLANTAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, LOCALIZADA NA RUA VIVALDO GUIMARÃES, 11-28 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2730 REFERENTE AO

PROCESSO N.º 44.884/08 DA EMPRESA: **CARDIO CLÍNICA TERRA LTDA**, LOCALIZADA NA RUA GUSTAVO MACIEL, 16-31 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2736 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 44.892/08** DA EMPRESA: **CLÍNICA DRA. MARINA FERNANDES RADAIC LTDA EPP**, LOCALIZADA NA RUA MACHADO DE ASSIS, 5-45, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2758 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 44.912/08** DA EMPRESA: **GESTAR CENTRO LABORATORIAL DE REPRODUÇÃO HUMANA**, LOCALIZADA NA RUA GUSTAVO MACIEL, 16-30 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2786 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 44.924/08** DA EMPRESA: **ANA CAROLINA SANSON EPP**, LOCALIZADA NA AV. DR. NUNO DE ASSIS, 16-62 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2809 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 15.574/05** DA EMPRESA: **HIDRO BOMBAS COM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, LOCALIZADA NA RUA OSÓRIO VOLPATO, 2-109 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 2848 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 21.441/05** DA EMPRESA: **OMNIA CENTRO DE TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO LTDA**, LOCALIZADA NA RUA MANOEL BENTO CRUZ, 11-26 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3346 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 7.781/06** DA EMPRESA: **CREPALDI ARTES GRAFICAS COM. DE PAPEL E PAPELÃO LTDA**, LOCALIZADA NA RUA BEIRUTH, 2-41, POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3411 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 12.246/06** DA EMPRESA: **BENETI & GENOVALTDA**, LOCALIZADA NA RUA DR. GONZAGA MACHADO, 4-41 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 3415 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 12.569/06** DA EMPRESA: **DAGMAR BAPTISTA HERNANDES ME**, LOCALIZADA NA RUA FUAS DE MATTOS SABINO, 14-99 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE BAIXA DO CADASTRO N.º 4746 REFERENTE AO **PROCESSO N.º 18.005/10** DA EMPRESA: **REFRIGÁS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, LOCALIZADA NA PRAÇA WHASHINGTON LUIZ, 4-5 POIS, FOI CONSTATADO O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESSA EMPRESA, NESSE LOCAL.

Secretaria de Obras

Eliseu Areco Neto
Secretário

EXTRATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 630/11 - PROCESSO N.º: 41.197/11- **CEDENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CESSIONÁRIO:** DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE – **OBJETO:** O CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO o uso do bem móvel identificado:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ORIGEM
01	Retroscavadeira MF-86 com 65R, Marca Massey Ferguson Amarela – Prefixo 419	39.770	Obras- Divisão de Drenagem

VALOR TOTAL: R\$ 22.000.00 - **PRAZO:** 5 anos – **ASSINATURA:** 21/10/2.011, conforme parágrafo único do art.61 da Lei Federal n.º 8.666/93

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE PROCESSOS LIBERADOS NO PERÍODO DE 16/10/11 A 31/10/11 APROVAÇÃO/HABITE-SE/OUTROS

PROCESSO	INTERESSADO
55565/2011	AGNALDO ALVES DE SOUZA (PLACA NUMERICA)
46675/2009	HORACIO SIQUEIRA NETO
15247/1991	CESAR TADEU
28015/2009	COMERCIAL NUTRIPET DE BAURU LTDA
14752/2004	KELLI CRISTINA DUMALAK

45909/2009
24084/2010
53714/2011
53284/2011
52163/2011
52764/2011
43730/2011
51671/2011
54401/2011
67367/2011
38638/2009
55671/2011
27379/2010
02119/2011
53194/2011
51098/2011
25227/2004
44413/2010
39952/2011
13180/2010
06323/2003
46699/2010
56019/2011
56061/2011
54719/2011
54740/2011
54591/2011
54655/2011
39166/2011
52777/2011
52637/2011
54035/2011
48534/2011
53961/2011
54235/2011
49624/2011
53183/2011
53972/2011
31929/2007
22241/2010
29433/2010
53306/2010
13330/2011
45937/2011
00088/2010
54605/2011
40550/2008
44985/2007
13345/2001
30251/2011
18518/2010
56490/2011
43349/2010
28689/2011
54736/2011
55643/2011
54723/2011
55194/2011
54735/2011
54575/2011
53594/2011
52974/2011
46995/2011
54064/2011
54020/2011
50313/2011
47552/2011
45641/2011
51854/2011
48461/2011
03749/2005
23751/2009
27085/2004
28191/2010
51874/2011
53890/2011
48799/2011
53037/2011
55306/2011
56151/2011
55086/2011
44133/2010
24605/2011
45014/2010

SANDRA MARIA CUNHA
MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
ROSELI FERRARI MINHADO
CECILIA DE SOUZA FREITAS
ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
ELIANA SVIZZERO DA SILVA LOBO
JANE NATALINO DE SOUZA
JOSELITO GOMES DE SOUZA
EMERSON RICARDO RIBEIRO
MARINA VALENTIM CORREA (EDOC)
LUIZ CARLOS REGINA CARDOSO
DIRCEU PEREIRA CAMARA (NUMERO PROVISORIO)
VERA REGINA ALBORGHETTI CASTILHO PINTO
RUBENS BLASCO
MARCOS WANDERLEY FERREIRA
MAURO HENRIQUE BIELIAUSKAS
GONÇALO RIBEIRO DOS SANTOS
GERVASIO DOS SANTOS NETO
VILMA REGINA CLAUS GODIANO
MONICA DA SILVA LOURENÇÃO
ANDRE FELIPINI COSTA
HERCILIA MENDONÇA PINHEIRO
VIVIANE LUZIN (NUMERO PROVISORIO)
PEDRO DUNGUE FILHO (NUMERO PROVISORIO)
ENEIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
JOAQUIM DE OLIVEIRA
LUIZ ROBERTO BARRETO
LAYS FRANZOI FARIAS
MARIA MADALENA OLIVEIRA FRAGA
DAIANA SVIZZERO DA SILVA LOBO
ALESSANDRO LEITE DE ALMEIDA
LUZIA DE FATIMA MARQUES PAULA
MARILENE KROM
MARIA BERNADETE MACHUCA
LUCIANO ALVES DE MELO
DARCI DA COSTA CARREIRA
MARCO ANTONIO INACIO
SONIA MARIA SANTOS DA SILVA
CARLOS DUCHASTSCH
APARECIDO PEREIRA
ALEXANDRE GAMA DOS SANTOS
SERGIO FERREIRA LIMA
MARIA ANGELA CAVICCHIOLI
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ARI ROEPECKE
LUIZ PEREIRA DOS REIS
ELIEL SIMÕES DE BARROS
ARI ROEPECKE
JOSE CARLOS DOS SANTOS
GERALDO FIGUEIREDO FILHO
NEIDE DE MELLO
CLAUDIO AMANTINI (NUMERO RPROVISORIO)
HELOISA CRISTINA PEREIRA
P A R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
GERSON MENOSSI
ANA CAROLINA STAFUSSI GOMES
EUCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
LUCAS RUFINO DE SOUZA
HENRIQUE VILANOVA
ROSELENEDE OLIVEIRA HUNGARO
LUCIANA LINDOLPHO CREMONESI
IOLANDA GONÇALVES
ALEX RODRIGO BRITA
DIRCEU MOSQUETE JUNIOR
ANDRE LUIS DA COSTA ROCHA
HIDEO KOIKE
MANOEL JOÃO DA SILVEIRA NETO
APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS
BENEDITO CARLOS DOS SANTOS PLANELES
DIEGO GONÇALVES PRADO BRANDÃO
ROBERVAL TRAGANTE
JOSÉ EDUARDO COGO CASTANHO
ANTONIO PEREIRA MACHADOE VALERIA DE ABREU
CATIA MACHADO FERLA
LUIZ CARLOS DA SILVA
ANTONIO SOLINE DOS SANTOS
LEONARDO AMANTINE MARONEZI
OSWALDO FERNANDES DA SILVA MARTHA NETO
MARCOS ANTONIO SPIRI
LIVIA DE GOSOY PETRI LIMA
GERALDO GONÇALVES
CELSON HANEDA
NELSON LOPES
WILLIAN MARTINS CORTESINI

34118/2010 JOSE ALTINO DOS SANTOS MORETI
 08871/2011 ROBERTO DE LIMA BARBOSA
 47968/2011 CLAUDETE GOMES DA COSTA
 50582/2010 ZENEIDE SANTANA DA SILVA BORGES
 54028/2011 MARCIO DOS SANTOS REVERTE
 37281/2011 ANTONIO JAIR LEOPOLDO DA SILVA
 55276/2011 LUCIMARA BARRETO SPERIDIÃO
 54720/2011 CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
 56525/2011 DERVANIL CAETANO
 57320/2011 HENRIQUE ANTONIO ESPONTÃO
 56565/2011 LEONARDO MIELI RODRIGUES
 50773/2011 MARCOS SILVESTRI
 57375/2011 JAILSON PAGLIARINI
 56844/2011 FABIO GALDINO
 56471/2011 ALDA ADRIANA DE MELO
 35544/2011 ANTONIO ROBERTO BARONI
 42089/2011 ANA ZELIA BALDENEBRO DE OLIVEIRA
 53903/2011 PAULO ROBERTO VOLPATO
 53230/2011 ERICK MARLON DE FARIAS
 54028/2011 MARCIO DOS SANTOS REVERTE
 37281/2011 ANTONIO JAIR LEOPOLDO DA SILVA
 55276/2011 LUCIMARA BARRETO SPERIDIÃO
 56274/2011 ANDRE GUSTAVO DE SOUZA
 51731/2011 ROSEMEIRE CELIA DOS SANTOS COSTA
 54568/2011 ADILSON SALVADOR JUNIOR
 57198/2011 EDUARDO PEREIRA DA COSTA
 41317/2011 ANTONIO CESAR CARLOS
 47326/2011 ANTONIO FORTUNATO BRUSTELLO
 54721/2011 LUZIA ELISABETE COLOMBO
 55192/2011 SIDNEY APARECIDO BARRETO
 32564/2011 IGREJA EVANG. ASS. DEUS MISSIONARIA
 44400/2011 JACOB DALVANIL CREMASCO
 15996/1985 BADIH KALIM MASSAD
 34947/2011 EDICARLOS ALVES RODRIGUES
 34905/2011 JORGE DINIZ
 51688/2010 GLAUBER DIAS DO PRADO
 48220/2011 TULIO RAFAEL URIAS OSETTI
 49101/2011 EMPORIUM COMERCIO DE ACRILICOS LTDA EPP
 49309/2011 THAIS CAMPOS VALERIO
 50335/2011 JONAS DANTAS
 21517/2007 EMERSON CRIVELLI
 51852/2011 PAULO CESAR MARTINS
 31686/2011 MORAES IMOBILIARIA
 51834/2011 APARECIDA SARDINHA DE MOURA
 49262/2011 ARMANDO PERNANCHINI
 44068/2011 PAULO ROBERTO FERRARI
 48623/2010 CLAUDIO APARECIDO CAMPANHA CANELADA
 52997/2011 ASSUA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA
 51105/2011 IRINEU CHERMONT
 42691/2011 ARCENIL COLEBRUSCO
 43078/2011 ADPLAN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 23631/2011 RICARDO BORTONI
 17727/2009 VALDENIR JOSE PASTRELLO
 51940/2011 FERNANDES, PERONI
 53891/2011 ASSUÁ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA
 44691/2011 R C P GEATÃO DE ATIVOS PROPRIOS LTDA
 55013/2011 GUSTAVO FARAH
 25177/2011 VERSACCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
 54155/2011 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
 15446/2011 LUIS GUSTAVO RAMOS PEIXOTO
 55509/2011 JOÃO GARCIA MACHADO
 49021/2011 EDER DE OLIVEIRA CHAVES
 49024/2011 ALEXSSANDRA DA SILVA
 53672/2011 ACHILLES DOS REIS JUNIOR
 27038/2010 ANNA ADMINISTRAÇÃO
 54588/2011 PATRICIA MIRELLE DA SILVA
 48900/2011 SOLANGE AP R MENDES MAUAD
 54282/2011 TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
 50682/2011 RAIMUNDO NONATO SOUZA PINTO
 48825/2011 JORGE YOSHIDA FERREIRA
 53138/2011 ROGER ALBERTO PEREIRA Z C BITAR
 40386/2006 LUIZ FERNANDO FERRARI
 13574/2011 THEIA CARLA MARIA SILVERIO DE SOUZA
 43071/2008 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
 45926/2008 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
 7975/2011 ROBERTA NIGRO FRANCISCATO

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS****AUTO DE INFRAÇÃO 11104**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze às 10hs., à Avenida Castelo Branco (St. 5, Qd. 353, Lt. 18), nº 23-34, no bairro VI. Independência, verificando que, a Senhora Silvia Mendes Barbosa, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 384/11 (recebida em 07/04/11), de que

deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (não localizado).

AUTO DE INFRAÇÃO 11101

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze às 10hs., à Avenida Castelo Branco (St. 5, Qd. 538, Lt. 1), nº 05-64, no bairro VI. Independência, verificando que, o Senhor João Luiz ALVES, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 362/11, de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (recusou-se a receber).

AUTO DE INFRAÇÃO 11100

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze às 10hs., à Avenida Castelo Branco (St. 5, Qd. 541, Lt. 13), nº 3-27, no bairro VI. Independência, verificando que, o Senhor Jose Antonio Marcelino, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 359/11 (Publicada no D.O.M. Em 05/05/11, 07/05/11 e 10/05/11), de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (não localizado).

AUTO DE INFRAÇÃO 11099

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze às 10hs., à Avenida Castelo Branco (St. 5, Qd. 669, Lt. 1), no bairro VI. Independência, verificando que, o Senhor Nobor Kato, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 357/11 (recebida em 07/04/11), de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (não localizado).

AUTO DE INFRAÇÃO 11098

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze às 10hs., à Avenida Castelo Branco (St. 5, Qd. 669, Lt. 11), nº 2-50, no bairro VI. Independência, verificando que, a Senhora Regiane Clabizo Fernandes, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 355/11 (recebida em 06/04/11), de que deveria providenciar o reparo do passeio público, no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, persistindo na infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 5825/2009 dando cumprimento ao artigo 15º, b) da Lei 5825/2009 lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais). (recusou-se a assinar).

AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO 382

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze às 10hs., à Rua Dr. Gonzaga Machado (St. 3, Qd. 658, Lt. 8), nº 6-95, no bairro Jd. Marambá, verificando que, a empresa Superbom Supermercados Ltda, está construindo o imóvel citado acima, em situação irregular perante a Administração Municipal, pois efetuou ampliação em área destinada a estacionamento, e após análise do projeto nº 45798/11, pelo GAE, o mesmo não foi aprovado Infringindo assim, o disposto no Artigo 1º da Lei 2371/82 dando cumprimento ao artigo 21º, Inciso I da Lei 2371/82 lavramos o presente auto de infração - embargo da referida obra. (recusou-se a assinar).

AUTO DE INFRAÇÃO 11154

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze às 10hs., Rua José Casta Ribeiro (St. 4, Qd. 1034, Lt. 24), nº 5-123, no bairro Jd. Vania Maria, verificando que, o Senhor Jose Carlos Posca, mesmo após ciência, dada através da Notificação nº 66.743 (emitida em 25/04/11), de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO, da ampliação realizada no imóvel citado acima, não adotou qualquer providencia, cometendo a infração. Infringindo assim, o disposto no Artigo 462º da Lei 1929/75* e Art. 1º da Lei 2371/82, dando cumprimento ao artigo 102º, Inciso V da Lei 1929/75* lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais). (recusou-se a assinar).

COMUNICADO

Comunicamos sob Ofício nº 1306/11, o Sr. Clodoaldo Vera Cruz Filho e a Sra. Zilda Oliveira Cruz, Rua Dr. Heitor de Andrade Campos, Jardim Prudência, Bauru -SP, que conforme vistoria e constatação do fiscal, foi verificado que o passeio público do imóvel situado a Rua Laudze Garcia Filho Menezes (Setor 4, Quadra 1300, Lote 007), encontra-se construído, porém, o mesmo necessita de reparos e conservação, assim, notificamos, para que no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste documento, sejam realizados os devidos consertos, sob penas cabíveis da Lei Municipal nº 5825/09. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 67.091 (29/09/11), a empresa Silvana Maria Rodrigues Aversa Bauru-Me, Setor 5, Quadra 347, Lote 1, Rua Lourenço Rodrigues, nº 3-37, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação desta NOTIFICAÇÃO, retire materiais e objetos de qualquer natureza do passeio público (Lei 3832/94 art. 38 e 42), e retire de imediato a caçamba, que está estacionada a mais de 3 (três) dias, conforme a Lei 3982/95. (recusou-se a receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 67.919 (19/09/11), a Senhora Edméia Aparecida Carvalho Rodrigues, Setor 1, Quadra 53, Lote 15, Rua Bandeirantes, nº 8-69, Centro, para a ciência de que deverá apresentar Habite-se (Lei 1929/75, art. 244 e 2371/82 art. 23). (recusou-se a receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 960/11, o Senhor Moacir Pereira de Magalhães, Rua Padre Nobrega, nº 20-87, Jardim Bela Vista, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Vicente Pellegrini Savastano, nº 1-43, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0427, Lote 009, onde consta Vossa Senhoria

como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1441/11, o Senhor Eduardo Jannone da Silva, Rua José Lucio, nº 1-24, Vila Mesquita, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Avenida Comendador Jose da Silva Martha, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0550, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1000/11, o Senhor Marcelo Jacinto Rodrigues, Rua Elpidio dos Santos, nº 1-55, Vila Dutra, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Salvador Filardi, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0063, Lote 010, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1489/11, o Senhor Angelo Roberto Rocha Branco, Rua Vicente Gimenez, nº 7-60, Vila Industrial, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Salvador Filardi, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 0060, Lote 033, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1488/11, a Senhora Fatima Aparecida Sartório Ramos, Rua Antonio Leonidas Timachi, nº 2-25, Parque Viaduto, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Mario Gonzaga Junqueira, cadastrado na P.M.B. como Setor 5, Quadra 3030, Lote 015, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1763/11, o Senhor Mauro Pereira Limão Romão, Rua Sargento Manoel Faria Inojosa, nº 1-52, Nova Esperança, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Dr. Otto de Carvalho, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 2396, Lote 016, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1783/11, o Senhor Magner Chaves de Souza, Rua Jose Ferreira Keffer, nº 2-55, Vila Pacifico, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Dr. Otto de Carvalho, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 2401, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1734/11, o Senhor Jose de Jesus Pinto da Silva, Rua Jose Vidal, Nuc. Hab. Beija Flor, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Minoru Kasama, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 2401, Lote 034, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1667/11, o Senhor Jose Costa, Rua Hungria, nº 12A, Parque das Nações, Guarulhos -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Sargento Leoncio Ferreira dos Santos, nº 6-85, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3229, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (AR devolvido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob Ofício nº 1375/11, a Senhora Ana Maria Sampaio Ferreira, Rua Arnaldo Rodrigues de Menezes, nº 18-26, Parque Jaraguá, Bauru -SP, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a construção do passeio público, no imóvel situado à Rua Luiz Tadeu Franceloso Berro, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 3216, Lote 004, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 834/11, o Senhor João Antonio Pereira, Rua Galvão de Castro, nº 13-42, apto 42, Vila Coralina, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Benedito Ribeiro dos Santos, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0569, Lote 023, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1151/11, o Senhor Ismael Cardoso Patricio, Rua Dr. Virgilio Malta, nº 11-61, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Jorge Pimentel, nº 6-25, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0030, Lote 003, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1863/11, o Senhor Antonio Faria, Rua Rio Branco, nº 11-75, Centro, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Guilhermino Santos Ascenção, nº 2-56, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0740, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1519/11, o Senhor Germino de Moraes, Rua Abura, nº 113, casa 4, Sítio do Mandaqui, São Paulo -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Jose Costa Ribeiro, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1032, Lote 018, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (AR devolvido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1518/11, a Senhora Vera Lucia Pereira de Souza, Rua Fernando Zuicker, nº 11-49, Vila Gonçalves, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Jose Costa Ribeiro, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 1025, Lote 011, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1660/11, a empresa Laboratório Climax S/A, Rua Joaquim Tavares, nº 822, Vila Mariana, São Paulo-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, qt. 20, cadastrado na P.M.B. como Setor 2, Quadra 0522, Lote 033, onde consta essa empresa como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (AR devolvido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1345/11, a empresa Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda, Rua Afonso Celso, nº 235, Vila Mariana, São Paulo-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, ao longo de toda a extensão do imóvel, cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 0104, Lote 001, (Ruas Araújo Leite, Antônio Alves, Manoel Bento Cruz e Cap. João Antonio), onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (AR devolvido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1346/11, a empresa Hidroservice Engenharia de Projetos Ltda, Rua

Afonso Celso, nº 235, Vila Mariana, São Paulo-SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, seja providenciado o recuo do tapume, para que o mesmo deixe 1,50mts livres de passeio público, a contar da guia,, ao longo de toda a extensão do imóvel , cadastrado na P.M.B. como Setor 1, Quadra 0104, Lote 001, (Ruas Araújo Leite, Antônio Alves, Manoel Bento Cruz e Cap. João Antonio), onde consta essa empresa como responsável. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (AR devolvido).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 907/11, a Senhora Nair Alves de Matos, Avenida Nações Unidas, nº 50-98, Nuc. Pres. Ernesto Geisel Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público (degrau), no imóvel situado à Rua Antônio Manoel Costa, nº 7-64, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0738, Lote 018, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1864/11, o Senhor Roberto Vital, Rua Guilhermino Santos Ascensão, nº 2-46, Jardim Olímpico, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Guilhermino Santos Ascensão, qt. 2, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0740, Lote 012, onde consta Vossa Senhoria como proprietária, pois conforme constatação do fiscal, o passeio foi construído com inclinação superior ao permitido pela legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1865/11, o Senhor Ismael Monteiro da Silva, Rua Guilhermino Santos Ascensão, nº 2-40, Jardim Olímpico, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua Guilhermino Santos Ascensão, qt. 2, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0740, Lote 018, onde consta Vossa Senhoria como proprietária, pois conforme constatação do fiscal, o passeio foi construído com inclinação superior ao permitido pela legislação vigente. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 915/11, a Senhora Aparecida Ramos, Avenida Duque de Caxias, nº 27-84, Parque Paulistano, Bauru -SP, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação desta Notificação, providencie a retirada do material do passeio público, no imóvel situado à Rua Antonio Manoel Costa, nº 6-75, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0407, Lote 013, onde consta Vossa Senhoria como proprietária. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº Ofício 1211/11, o Senhor Antonio Oliveira de Lion, Rua Noe Onofre Teixeira, nº 11-38, Jardim Dona Lili, Bauru -SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação, providencie a remoção do obstáculo do passeio público, no imóvel situado à Rua Noe Onofre Teixeira, nº 11-38, cadastrado na P.M.B. como Setor 3, Quadra 0436, Lote 012, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 5825/2009, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito desta Notificação, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa no valor de R\$526,00 (quinhentos e vinte e seis) reais. (não localizado).

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 10/11

Arqº. Rodrigo Riad Said, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que:

A- Que a empresa **Pérsio de Jesus Prado Júnior Bar - ME, CNPJ 10.427.769/0001-44, I.M. 508271**, desenvolve a atividade de **Bar e Lanchonete**, à **Rua Almeida Brandão, nº 5-83, Vl. Cardia**, irregularmente, visto não preencher os **requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1929/75 (Alvará da atividade principal)**;

B- Que recebeu o **Auto de Infração nº. 10.796 (atividade principal)**, pois, mesmo após ciência dada através da **notificação nº 53.791**, que deveria regularizar a atividade, constatou-se que a mesma não acatou tal determinação.

C- Que recebeu o **Auto de Infração nº. 10.805 (mesas no passeio – Lei 5825/09)**, pois, mesmo após ciência dada através da **Advertência nº. 05/09**, que deveria ser retiradas as mesas no passeio, constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação.

D- Recebeu a **Resolução nº. 04/10**, determinando a **Interdição** do estabelecimento, constatou-se que o mesmo não cumpriu tal determinação.

Reitera a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES** sito à **Almeida Brandão, nº 5-83, Vl. Cardia**, para atividade de **BAR E LANCHONETE**, dando ciência ao responsável, que havendo **descumprimento**

da presente resolução, serão adotadas Sanções Administrativas e Judiciais cabíveis.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 315/2011, o Sr. SAS Castreguini - ME, Rua Gérson França nº 1-54, no Centro, Bauru/SP, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Notificação, apresente a Licença de Uso e Ocupação do Solo, conforme Decreto 10547/07, para a atividade de “Comércio de Armários” desenvolvida, remova imediatamente material, objeto, entulho e/ou mobiliário de qualquer natureza em local público, conforme Lei 5825/09, e adequar-se às Leis e Normas de Acessibilidade (NBR 9050). (O notificado recusou-se a assinar, recebeu uma via).

Seção III Editais

CONVOCAÇÃO

Prezados Conselheiros:

O Presidente do **Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**, convoca todos os membros do **CADEM** para reunião do Conselho que se dará no próximo dia **09/11/2011, Quarta-Feira, às 17h**, no Auditório do Gabinete, no 3º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça das Cerejeiras, 1-59, para tratar de assuntos referentes aos Distritos Industriais de Bauru.

CASO O TITULAR NÃO COMPAREÇA, FAVOR COMUNICAR SEU SUPLENTE.

Atenciosamente,
PAULO ROBERTO FERRARI
Presidente do CADEM

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS TEMÁTICAS DO PLANO DIRETOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DE BAURU

O Município de Bauru – Estado de São Paulo, através da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN e Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB , CONVOCA todos os cidadãos e entidades de sociedade para as audiências temáticas que compõem a programação de atividades do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade, a seguir:

Local: Auditório do SINCOMÉRCIO de Bauru – Av Nações Unidas 17-45
(próximo ao cruzamento com a Av Duque de Caxias)
Horário de início - credenciamento – 18h30
Horário dos trabalhos - das 19h às 21h30

Mediadores:

- Rodrigo Riad Said – SEPLAN (arquiteto urbanista e Secretário Municipal do Planejamento)
- Antonio Mondelli Jr – EMDURB – presidente da EMDURB

Dia 08 de novembro:

1. Aspectos sócio-econômicos do Transporte e da Mobilidade no Município
Prof Dr Archimedes Raia Jr

A mesa de debates deverá focar as características que constroem a imagem do Município, considerando aspectos históricos na evolução urbana, chegando a atual conjuntura do espaço urbano, da população, economia, e como isso interfere no meio de locomoção dos cidadãos.

2. Educação e Mudança de cultura

Profª. Dra. Renata Cardoso Magagnin - Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – UNESP, e Prof. Ms Arq. Eraldo Francisco da Rocha -UNIP

A mesa visa debater as questões relacionadas a Educação no trânsito, e o patamar atual da população neste âmbito. Além de discutir ações que possam melhorar esta situação, e sua real necessidade, propondo ações de mudança de comportamento cultural para a população e setores público e privado.

Dia 09 de novembro:

1. O Sistema de Transporte Coletivo
Engenheiro Lucio Gregori

Exposição do sistema estrutural que envolve o transporte Coletivo, levando a uma reflexão para proposta futura que atenda a demanda populacional acompanhando o desenvolvimento e crescimento do Município.

Dia 17 de novembro:

1. Infraestrutura viária;
Engenheiro Aníbal Ramalho (EMDURB)

Mesa que deverá expor os trabalhos que envolvem a concepção, a execução, manutenção, e adequada utilização dos passeios e vias públicas, considerando os diversos meios de deslocamento, trazendo uma reflexão para uma clara definição das responsabilidades, competências e metas para os agentes públicos envolvidos.

2. Acessibilidade

Alexandra Monteiro – Terapeuta ocupacional SORRI e USC

Esta mesa tem por objetivo discorrer sobre a necessidade atual do Município na oferta de mobiliário urbano, vias públicas e os meios de transporte que considerem a totalização da acessibilidade.

Dia 18 de novembro:

1. Sustentabilidade, circulação e o impacto ambiental dos meios de transporte

Mesa que visa a relação entre os meios de transporte, seu desenvolvimento e impacto nos últimos anos, e de que maneira este impacto vem alterando as relações urbanas e afetando o meio ambiente. Trazendo para a reflexão propostas para o desenvolvimento de circulação sustentável e a melhoria da

qualidade de vida.

- Prof Drº Carlos Leite – Universidade Presbiteriana Mackenzie; e
- Valcirley Gonçalves da Silva (SEMMA) (arquiteto urbanista e Secretário do meio Ambiente)

As audiências consistirão na exposição, pelos convidados, de temas pertinentes, visando nortear a apresentação de propostas para o Município de Bauru no Plano Diretor de Transporte e Mobilidade.

Após a exposição dos técnicos convidados e dos mediadores, serão abertas as inscrições para discussão dos temas em questão, podendo os participantes entregar perguntas por escrito, ainda nos primeiros cinco minutos posteriores e, caso haja tempo hábil, utilizar do sistema de microfones para as mesmas.

O tempo para uso da palavra deverá ser limitado pelos mediadores, não devendo exceder cinco minutos. Aos participantes que solicitarem, será fornecido certificado de participação, devendo os mesmos requerer no ato do credenciamento.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
RODRIGO RIAD SAID
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO
ANTONIO MONDELLI JR
PRESIDENTE DA EMDURB
COORDENADOR NÚCLEO GESTOR PLANMOB
Bauru, 01 de novembro de 2011.

Resolução nº02/ 2011

Cria a Comissão Eleitoral Regional da VI Conferência Regional da Pessoa Idosa da Região-3/SP

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa- COMUPI- Bauru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 5413, de 14 de dezembro de 2006, considerando a realização da VI Conferência Regional da Pessoa Idosa-Região-3/SP, no dia 08 de novembro de 2011 no Auditório do Teatro Municipal-Bauru, a partir das 14h, tendo como objetivo a Eleição de nove Delegados da Sociedade Civil à disputa de assento no Conselho Estadual do Idoso;

Resolve:

Art.1º: Criar a Comissão Eleitoral da VI Conferência Regional da Pessoa Idosa da Região-3/SP, composta pelos seguintes membros:

Ana Maria De Michieli Benjamin

Maria Inês Moya Albero

Susana L. Godoy

Fátima Cristina de Oliveira Monori

Art.2º: A Comissão será Coordenada pela Conselheira Estadual Ana Maria De Michieli Benjamin e terá como competência:

- Definir o Regimento Interno da Conferência, local, data e prazo para as inscrições;
- Divulgar o evento possibilitando assim, a participação das organizações e entidades de defesa e atendimento ao Idoso da Região 3-Bauru;
- Encaminhar ao Conselho Estadual do Idoso-CEI – a Ata e a Relação dos delegados eleitos com a devida documentação nos termos do Regimento da XIV Conferência Estadual do Idoso;
- Compor e ou indicar representantes para as três mesas da VI Conferência Regional da Pessoa Idosa-Região-3/SP e
- Proceder à eleição e apuração dos votos.

Art.3º: Para a operacionalização da VI Conferência Regional da Pessoa Idosa-Região-3/SP a Comissão contará com o apoio de subcomissões como ache necessário.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação

ANA MARIA DE MICHELI BENJAMIN
COORDENADORA DA COMISSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/11 – PROCESSO Nº 31.585/11 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, COM ESTIMATIVA ANUAL DE 41.458 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) HORAS HOMEM/ MULHERES – Interessada: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital nº 214/11 - do Processo Administrativo nº 31.585/11, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, valor unit. Horas homem/mulher R\$ 16,00

PRAZO:-01 ano—MODALIDADE:-PREGÃO PRESENCIALNº082/11—ASSINATURA:-31/10/2011—VALIDADE: 30/10/2012.

Bauru, 07/11/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 232/11 – Processo n.º 7.286/11 – Modalidade: Pregão Presencial nº 092/11 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DE 75 CV., EQUIPADO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO DIANTEIRO PARA LÂMINA E CONCHA., 01(UM) CONJUNTO DE LÂMINA DIANTEIRA, LARGURA DE 2,40M E CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE DE 66M³., 04(QUATRO) TRINCHAS (ROÇADEIRA ROTATIVA) ACOPLADA E ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA, COM 1,70M DE LARGURA., 01(UMA) ROÇADEIRA/PODADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM ALCANCE DE 4,5M DE ALTURA, ACOPLÁVEL E ACIONÁVEL PELA TOMADA DE FORÇA, LARGURA DE

CORTE DE 1,5M, COM DUAS FACAS, 01(UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA ACOPLADO E ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, CAPACIDADE DO TANQUE DE 600 LITROS, EQUIPADO COM RODAS E PNEUS NOVOS, ACESSÓRIOS E MANGUEIRAS PARA APLICAÇÃO MANUAL ATRAVÉS DO OPERADOR E 01(UM) PERFURADOR DE SOLO ACIONADO E ACOPLADO PELA TOMADA DE FORÇA, COM O KIT DE BROCAS DE 9”, 12” E 18” POLEGADAS, (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS) – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão:** 24/11/11 às 9:00 na sala de reunião da Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações e retirada do edital na Divisão de Licitações, sala 02, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357 até o dia 23/11/2011, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 07/11/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE DECLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 21701/11 – Modalidade: Convite n.º 47/11 - **Objeto:** COBERTURA DE UM VAGÃO MEDINDO 7M x 6,5M x 5M (FRENTE X COMPRIMENTO X ALTURA), COBERTA E PINTADA COM TELHAS DE GALVANIZADO (COLUNAS 100X100 CHAPA 14, COBERTURA PERFILDOBRADO CHAPA 13, TELHA TRAPESIO 40, GALVOLUMEM 0,50), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - **Interessada:-** Secretaria Municipal de Cultura. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando a proposta apresentada e realizado a confrontação dos valores pesquisados no processo em epígrafe, **RESOLVE Desclassificar** a empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por apresentar preço acima do praticado no mercado, enquadrando-se no subitem 7.1.4.1.1. do edital nº 212/11. Abre-se **prazo de 03(três) dias úteis**, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8666/93 e subitem 7.1.4.1.2. do edital nº 212/11, para a empresa acima discriminada apresentar nova proposta. Informamos que o preço médio global pesquisado é de R\$ 6.333,33.

Bauru, 07/11/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **50.754/2011 – Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 040/2011 – **Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) jogos de amortecedores para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto no dia: **25/10/2011 às 10 h.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **07/11/2011** e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.: Item 01 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - PARATI - ANO 2006/2010 - UNIDADE à R\$ 87,00 – Totalizando R\$ 1.914,00; Item 02 - AMORTECEDOR TRASEIRO - PARATI - ANO 2006/2010 – UNIDADE à R\$ 88,00 – Totalizando R\$ 1.936,00; Item 03 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL - ANO 2006 – UNIDADE à R\$ 87,00 – Totalizando R\$ 174,00; Item 04 - AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL - ANO 2006 – UNIDADE à R\$ 79,00 – Totalizando R\$ 158,00; Item 05 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - GOL - ANO 2010 – UNIDADE à R\$ 87,00 – Totalizando R\$ 174,00; Item 06 - AMORTECEDOR TRASEIRO - GOL - ANO 2010 – UNIDADE à R\$ 79,00 – Totalizando R\$ 158,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 4.514,00.

Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 07/11/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **39.054/2011 – Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 049/2011 – **Objeto:** Aquisição de peças para EQUIPAMENTO MARCA DABI ATLANTE e Peças para EQUIPAMENTO MARCA GNATUS. Aberto no dia: **26/10/2011 às 10 h.** A Comissão Permanente de Licitação resolve **Classificar** as propostas de menor preço global apresentadas, ficando assim:

CRUZ, SILVA EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICOS LTDA. ME: Item 31 - PLACA ELETRÔNICA à R\$ 263,80 – totalizando R\$ 1.055,20. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 1.055,20.

INES APARECIDA NUNES VIEIRA – ME: Item 01 - ABRAÇADEIRA 5X13 – PEÇA à R\$ 1,90 – totalizando R\$ 38,00; Item 02 - ALAVANCA ACIONADOR PRETA à R\$ 7,00 – totalizando R\$ 70,00; Item 03 - BORRACHA ADAPTADOR SUGADOR (CÂNULA) – UNIDADE à R\$ 4,00 – totalizando R\$ 80,00; Item 04 - CAPACITOR PARA COMPRESSOR S-136 à R\$ 75,00 – totalizando R\$ 450,00; Item 05 - CORPO SUPORTE PRETO – PEÇA à R\$ 28,00 – totalizando R\$ 280,00; Item 06 - CORPO SUPORTE PRETO C/TAMPA P/ SERINGA – PEÇA à R\$ 41,00 – totalizando R\$ 410,00; Item 07 - EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO – PEÇA à R\$ 115,00 – totalizando R\$ 575,00; Item 08 - EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO – PEÇA à R\$ 90,00 – totalizando R\$ 450,00; Item 09 - DISCO VALVULA CILINDRO S16 – PEÇA à R\$ 100,00 – totalizando R\$ 500,00; Item 10 - LAMPADA DO FOTO 12V X 75W à R\$ 40,00 – totalizando R\$ 600,00; Item 11 - LAMPADA H3 12Vx55W P/ REFLETOR ODONTOLOGICO – PEÇA à R\$ 19,00 – totalizando R\$ 95,00; Item 12 - MANGUEIRA PRESSÃO DO COMPRESSOR S-136 à R\$ 68,00 – totalizando R\$ 408,00; Item 13 - PRESSOSTATO DO COMPRESSO S-136 à R\$ 135,00 – totalizando R\$ 675,00; Item 14 - ROLAMENTO DO CONTRA ÂNGULO – PEÇA à R\$ 25,00 – totalizando R\$ 750,00; Item 15 - ROLAMENTO CANETA RS-350 – PEÇA à R\$ 48,00 – totalizando R\$ 1.008,00; Item 16 - ROLAMENTO CANETA MS-350 – PEÇA à R\$ 27,00 – totalizando R\$ 810,00; Item 17 - SACA BROCA RS 350 - PEÇA à R\$ 29,00 – totalizando R\$ 290,00; Item 18 - SACA BROCA MS 350 – PEÇA à R\$ 29,00 – totalizando R\$ 290,00; Item 19 - TAMPA PRETA – PEÇA à R\$ 5,00 – totalizando R\$ 50,00; Item 20 - TELA SEPARADORA DE DETRITOS – PEÇA à R\$ 15,00 – totalizando R\$ 75,00; Item 21 - TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO à R\$ 12,00 – totalizando R\$ 120,00; Item 22 - VALVULA DE AGUA VERDE – PEÇA à R\$ 38,00 – totalizando R\$ 380,00; Item 23 - VALVULA DE AR AZUL – PEÇA à R\$ 38,00 – totalizando R\$ 380,00; Item 24

-VALVULA REGULADORA à R\$ 90,00 – totalizando R\$ 540,00; **Item 25** - VALVULA DUPLA – PEÇA à R\$ 110,00 – totalizando R\$ 1.100,00; **Item 26** - INJETOR VENTURI SUGADOR – PEÇA à R\$ 57,00 – totalizando R\$ 570,00; **Item 27** - MANGUEIRA VACUOFLEX 1/2” – PEÇA à R\$ 6,00 – totalizando R\$ 300,00; **Item 28** - MANGUEIRA COMPRESSOR 1/4” – PEÇA à R\$ 4,00 – totalizando R\$ 200,00; **Item 29** - ROTOR MRS 400 PB à R\$ 240,00 – totalizando R\$ 1.200,00; **Item 30** - TORNEIRA CUSPIDEIRA GXF – PEÇA à R\$ 77,00 – totalizando R\$ 308,00. Valor dos Itens Ganhos: R\$ 13.002,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 07/11/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **50.280/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 78/11 – Sistema de Registro de Preço n.º 40/11 – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de estantes modulares e paletes para o Município. Aberto no dia: 17/10/2011 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 04/11/2011 e devidamente Homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em 04/11/2011**, à empresa abaixo:

AVANT COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

item 01 – estante modular com gaveteiros plásticos n.º 6 (bins) à R\$ 725,00, Marca: Marfinite;
item 02 – estante modular com gaveteiros plásticos n.º 7 (bins) à R\$ 923,10, Marca: Marfinite;
item 03 – estante modular com gaveteiros plásticos n.º 8 (bins) à R\$ 1.098,50, Marca: Marfinite;
item 04 – paleta plástico capacidade mínima de 700kg e estática de 2.200 kg à R\$ 90,00, Marca: Marfinite;

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 07/11/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **50.280/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 78/11 – Sistema de Registro de Preços n.º 40/11, tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição estimada anual de estantes modulares e paletes para o Município. Fica convocada a empresa relacionada, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

AVANT COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

Bauru, 07/11/2011 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do candidato:

Nivaldo Gomes da Silva Rodrigues, RG 320448708, 02º classificado,

no Departamento de água e Esgoto, no Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, ou seja, nos dias 08, 09, 10, 11 e 16 de novembro de 2011, para tratar de assunto relacionado a Nomeação conforme Concurso Público realizado através do Processo n.º 9117/2010-

DAE. O não comparecimento dentro do prazo estipulado será considerado como desistência da vaga de **Agente de Conservação de Mananciais I**.

Solicitamos também a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade, comprovando ser o candidato maior de 18 anos, brasileiro ou naturalizado; (original e 01 cópia)

Cadastro de Pessoa Física (CPF);(original e 01 cópia)

Cartão do PIS ou PASEP;(original e 01 cópia)

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; (original e 01 cópia)

Certificado de reservista, se do sexo masculino; (original e 01 cópia)

Comprovante de conclusão do **Ensino Fundamental completo, 8ª série concluída** (original e 01 cópia)

Certidão de Casamento, (original e 01 cópia)

Certidão de Nascimento para filhos menores de 21 anos; (original e 01 cópia)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; (original e 01 cópia)

02 fotos 3x4 recentes e iguais.

Certidão do Cartório Distribuidor Criminal, expedido pelo Cartório Distribuidor do Fórum (Jardim Bela Vista)

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Secretária de Segurança Pública,

Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal; (expedida pela Prefeitura Municipal)

Carteira de Trabalho e Previdência Social

Bauru, 04 de novembro de 2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo n.º 502/2.011 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços n.º 31/11

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de diversos Pneus, Câmaras de ar e Protetores novos, 0 (zero) Km, a serem utilizados em diversos veículos, retroescavadeiras e motos do DAE, sendo vedados produtos que não sejam primeira vida e/ou que tenham sido submetidos ao processo de ressolagem, recauchutagem e remoldagem, de acordo com as quantidades e especificações, contidas no Anexo I do Edital.

Interessado(s): Divisão de Apoio Operacional.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **07/11/2.011** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Pneu convencional caminhão 1000 X 20 (16 lonas) liso e outros.

Ítem 01 – 30 UN - Pneu convencional caminhão 1000 X 20 (16 lonas) liso.

Valor Unitário: R\$ 602,17 – **Marca:** Firestone

Ítem 02 – 36 UN - Pneu convencional caminhão 1000 X 20 (16 lonas) borrachudo.

Valor Unitário: R\$ 706,81 – **Marca:** Firestone

Ítem 03 – 36 UN - Pneu convencional caminhão 900 X 20 (14 lonas) borrachudo.

Valor Unitário: R\$ 543,85 – **Marca:** Firestone

Ítem 04 – 22 UN - Pneu convencional caminhão 900 X 20 (14 lonas) liso.

Valor Unitário: R\$ 531,44 – **Marca:** Firestone

Ítem 05 – 12 UN - Pneu radial caminhão 275/80 R 22.5 (cap. carga H)

Valor Unitário: R\$ 797,37 – **Marca:** Firestone

Ítem 06 – 120 UN - Pneu convencional caminhão 750 X 16 (12 lonas)

Valor Unitário: R\$ 302,80 – **Marca:** Firestone

Ítem 07 – 66 UN - Câmara de ar 1000 X 20

Valor Unitário: R\$ 63,01 – **Marca:** Maggion

Ítem 08 – 60 UN - Câmara de ar 900 X 20

Valor Unitário: R\$ 55,60 – **Marca:** Maggion

Ítem 09 – 14 UN - Câmara de ar 750 X 16 (bico de borracha)

Valor Unitário: R\$ 38,69 – **Marca:** Maggion

Ítem 10 – 120 UN - Câmara de ar 750 X 16 (bico de metal)

Valor Unitário: R\$ 42,00 – **Marca:** Maggion

Ítem 11 – 130 UN - Protetor de aro 20, convencional, confeccionado em borracha

Valor Unitário: R\$ 18,00 – **Marca:** Jocap

Ítem 12 – 120 UN - Protetor de aro 16, convencional, confeccionado em borracha

Valor Unitário: R\$ 20,00 – **Marca:** Irbo

3ª Colocada: Comercial Douglas de Pneumáticos Ltda.

Valor total do lote: R\$ 138.501,30.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemavari@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

Edital de Processo Seletivo nº 10/2011 – Auxiliar de Serviços de Sinalização de Trânsito - EMDURB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2011

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: Auxiliar de Serviços de Sinalização de Trânsito.

VAGAS: 01 (uma).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

SALÁRIO BASE – R\$ 865,25 (Referência R06 do Quadro do Pessoal da EMDURB) + vale compra no valor de R\$ 230,00.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

1.3 **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Instalação de Sinalização de Trânsito; Executar trabalhos de pintura de solo e de obstáculos nas vias públicas; Reformar e confeccionar placas de sinalização, postes e obstáculos; Escavar, fixar e pintar postes de sinalização; Fixar as placas nos suportes, confeccionados pela Empresa bem como nos postes da CPFL, quando convir; Eliminar galhos de árvores para melhor visualização das placas de sinalização; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da empresa; Realizar plantões noturnos, se necessário, com o objetivo de solucionar os possíveis problemas, que possam ocorrer no sistema viário da cidade; Executar, quando necessário, a sinalização das ruas com tochas, bandeiras ou qualquer outro tipo de sinalização indicatória; Zelar pelo uso correto dos equipamentos utilizados por seus subordinados no desenvolvimento de suas tarefas, a fim de manter em boas condições de conservação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- Ter concluído o Ensino Fundamental no ato da posse;
- Ter eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- Não exercer outra função pública no ato da posse e não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 04, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, nos dias **05 a 09/12/2011**, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, munidos dos seguintes documentos:

- fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizada na Praça João Paulo II, s/nº.
 - Não será aceito pagamento com cheque, ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração (modelo sugerido ao final do presente Edital) mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, que efetuaram doação de sangue nos últimos seis meses, a contar da data do início das inscrições, em hospitais públicos e privados.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer

recurso.

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato deverá declarar o tipo e grau de deficiência no ato da inscrição. Caso não declare ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.16 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.18 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

2.19 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.20 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município no dia 13/12/2011.

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Auxiliar de Serviços de Sinalização de Trânsito”, será constituído por duas etapas: Prova objetiva e prova prática.

3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao Ensino Fundamental, sendo:

- Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Matemática – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3.2.2 A data, o horário e o local para realização da prova objetiva (questões de múltipla escolha) serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, na data de 13/12/2011.

3.2.3 Os candidatos deverão apresentar o **documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição.**

3.2.4 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de **caneta azul ou preta, lápis e borracha**, sendo que às 8 horas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, inferior a 15 (quinze) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
- Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- Portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material

de aplicação das provas;

j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da prova e na folha de respostas.

3.2.14 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e suas baterias deverão ser retiradas.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos fiscais, o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 3.2.13 e 3.2.14, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar e será eliminado do Processo Seletivo.

3.2.19 Em hipótese alguma será remarcada ou permitida a realização da prova em data diferente da estabelecida neste Edital.

3.3 DA PROVA PRÁTICA

3.3.1 A data, o horário e o local da prova prática, para os aprovados na prova objetiva, serão publicados no dia 21/01/2012, no Diário Oficial do Município de Bauru.

3.3.2 Concorrerão à prova prática somente os candidatos habilitados na prova objetiva.

3.3.3 Serão aplicadas à prova prática as mesmas disposições contidas no capítulo anterior, no que lhe couber.

3.3.4 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada independentemente das condições climáticas do dia e não poderá ser realizada em data diferente da estabelecida pela Comissão.

3.3.5 Na realização da prova prática, o candidato deverá utilizar os EPI's fornecidos pela Comissão. Caso o candidato se recuse a utilizar os EPI's ou ainda proceda ao uso incorreto dos mesmos, será automaticamente desclassificado do Processo, isentando a EMDURB de qualquer responsabilidade a respeito.

3.3.6 A prova prática consistirá na realização de algumas atividades inerentes a função a ser exercida pelo candidato aprovado e o candidato deverá estar vestido e calçado adequadamente e de maneira confortável, que permita realizar as atividades inerentes ao cargo, conforme descrição na cláusula 1.3 deste Edital.

3.3.7 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificado o candidato que atingir pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 35 (trinta e cinco) pontos.

4. DO RESULTADO

4.1 - A nota final será composta pela somatória das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

b) Obteve maior nota na Prova Prática;

c) Obteve maior nota na Prova Objetiva;

d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

4.4 O gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB www.emdurb.com.br na data de 10/01/2012.

4.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB www.emdurb.com.br em data a ser definida pela Comissão.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da relação de inscrições indeferidas, do gabarito da 1ª fase e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente - sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso da 1ª fase, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, no dia 21/01/2012.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, incluindo, os seguintes:

- Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;

- Quitação com o Serviço Militar;

- C.P.F. e R.G.;

- Prova de Escolaridade (Ensino Fundamental completo);

- Uma foto 3X4 recente;

- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,

- Atestados de antecedentes criminais;

- Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e

- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

c) Não registrar antecedentes criminais;

d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB;

f) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do Edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

7.3 Os casos omissos neste Edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e dados para contato, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo.

Bauru, 05 de novembro de 2011.

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2011

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA PORTUGUÊS

- Ortografia;
- Acentuação Gráfica;
- Pontuação;
- Classe de palavras (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos e tempos verbais, numeral; advérbio, interjeições e preposições)
- Gênero (masculino e feminino);
- Sinônimos e antônimos;
- Diminutivos e aumentativos;
- Homônimos e parônimos;
- Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
- Flexão e concordância nominal;
- Flexão e concordância verbal;
- Orações, sujeito e predicado;
- Leitura e interpretação de textos.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTA NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LINGUA PORTUGUESA.

PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

- Numerais naturais;
- Operações com números naturais;
- Sistema de numeração decimal;
- Sistema monetário real;
- Números racionais;
- Operações com números racionais;
- Tratamento da informação;
- Números ordinais;
- Classificação de números: maior, menor, dobro, metade, etc;
- Contagens em escalas: ascendentes e descendentes;
- Composição e decomposição;
- Números primos.
- Espaço e forma;
- Grandeza e medidas;
- Tabelas e gráficos;
- Equação de primeiro e segundo grau;
- Função de Primeiro Grau;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Juros;
- Conjunto de números inteiros;
- Conjunto de números racionais;

- Expressões Algébricas;
- Radicais;

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

- A História do Brasil, Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República;
- Os estados brasileiros e as regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul);
- O governo nas três esferas (competência do poder executivo, poder legislativo, poder judiciário, administração direta e indireta e serviços públicos);
- O município: a área urbana e área rural;
- Assuntos relevantes contemporâneos;
- Assuntos referentes ao cargo; Sinalização de Trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- Fatos amplamente divulgados pela mídia a partir de dezembro de 2010, em diversas áreas como: política, economia, cultura, sociedade, saúde, esporte, educação, tecnologia e meio ambiente, em Bauru, no Estado de São Paulo, no Brasil e no mundo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

OCORRÊNCIA	DATA	DIA DA SEMANA
Período de inscrições	05 a 09/12/11	2ª a 6ª
Publicação de inscrições indeferidas e convocação da prova objetiva	13/12/11 (data prova objetiva a definir)	3ª
Gabarito da prova objetiva	10/01/2012	3ª
Período de recurso da prova objetiva	11 a 17/01/2012 (exceto sab e dom.)	4ª, 5ª, 6ª, 2ª e 3ª
Resultados recursos e relação de aprovados da prova objetiva e convocação para a prova prática	21/01/2012 (Data da Prova Prática a Definir)	Sábado
Publicação da Classificação final	A definir	
Período de recurso classificação final	A definir	

As datas contidas neste cronograma poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB www.emdurb.com.br.

Bauru, 05 de novembro de 2011.

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

Modelo de PROCURAÇÃO

Eu, _____, RG. _____, CPF _____ nomeio o (a) Sr. (a) _____, RG. _____, CPF. _____ meu procurador (a), dando plenos poderes para que possa efetivar minha inscrição no Processo Seletivo para o cargo de _____ na EMDURB. (Local), _____ de _____ de _____.

Processo Seletivo nº 005/11 – Eletricista Instalador

O Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Antonio Mondelli Júnior, em vista da publicação no D. O. M. do dia 27/10/2011, da classificação final do **Processo Seletivo nº 005/11 – Eletricista Instalador**, e transcorrido o prazo recursal, HOMOLOGA, o presente processo.

E, para se tornar público alcançando o conhecimento de todos, é expedido o presente. Bauru, 08 de novembro de 2011.

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 16 de novembro 2011 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-00058/11	06-21257/11	11-21266/11
02-21253/11	07-21258/11	12-21267/11
03-21254/11	08-21262/11	13-21268/11
04-21255/11	09-21263/11	14-21269/11
05-21256/11	10-21265/11	

Bauru, 08 de Novembro de 2011
Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião do dia 16 de novembro de 2011 (quarta-feira)**, a partir das 17:30 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-00057/11

Bauru, 08 de Novembro de 2011.
Presidente da JARI

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 5015/11 - Pregão Registro de Preços nº 024/11

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura dos envelopes nº 01 “Propostas de Preços” das empresas FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CÉLIO MILO DE ANDRADE ME e TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, após encerramento da etapa de lances e negociação foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação” das empresas participantes, sendo que foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, entretanto, em consulta a relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/> verificamos que a empresa Tová Comércio de Pneus Ltda foi apenada com fundamento no art. 87, III da Lei 8666/93, com suspensão temporária de contratar pela Prefeitura Municipal de Apiaí – SP de 24/08/2011 à 24/12/2012, conforme cópia juntada aos autos. Encontrando-se impedida de participar do presente certame conforme previsto na letra “b” do item 4.4 do edital. Restando a seguinte classificação, para a empresa FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, os itens 03, 13 e 14. Para a empresa CÉLIO MILO DE ANDRADE ME, os itens 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 17 e 18. Foram fracassados os itens 05, 06, 09 e 16, após verificação dos valores apresentados serem acima da média orçada pela administração. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 “Documentos de Habilitação”, após conferência, o pregoeiro decidiu HABILITÁ-LAS e DECLARÁ-LAS vencedoras dos itens. Perguntado aos representantes a intenção de interposição de recursos quanto à classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa. O pregoeiro decidiu ADJUDICAR os referidos itens aos seus vencedores.

Objeto: Eventual aquisição: **Item 01-006** un. Câmara de ar para pneu 750 x 16, **Item 02- 070** un. Câmara de ar para pneu 1000 x 20, **Item 03- 004** un. Câmara de ar para pneu 2.75/214R NX 200 dianteiro, **Item 04- 003** un. Câmara de ar para pneu 4.1860R NX 200 traseiro, **Item 05-003** un. Câmara de ar para pneu 90/90 215 45S–dianteiro, **Item 06- 002** un. Câmara de ar para pneu 120/901764S 400–traseiro, **Item 07- 006** un. Câmara de ar para pneu 185/70/14, **Item 08- 004** un. Câmara de ar para pneu 175/70/13, **Item 09- 060** un. Câmara de ar para carriola 3/25/8, **Item 10- 006** un. Câmara de ar 17,5-25 – Bico para fora e deitado, **Item 11- 004** un. Câmara de ar 175-70 R/13, **Item 12- 002** un. Câmara de ar 90/90 1857–(moto CG), **Item 13- 004** un. Câmara de ar 80-100/14 – traseiro (p/ Honda Biz), **Item 14- 006** un. Câmara de ar 600-100/17–dianteiro (Honda Biz), **Item 15- 004** un. Câmara de ar 410/1860–traseiro–(moto), **Item 16- 004** un. Câmara de ar 175 70 R 14, **Item 17- 006** un. Câmara de ar 7.50-18 (trator), **Item 18- 060** un. Protetor para pneu 1000x20. Período 12 (doze) meses.

Valor unitário: Item 01- R\$ 35,25; 02- R\$ 61,00; 03- R\$ 15,00; 04- R\$ 17,00; 05- Fracassado; 06- Fracassado; 07- R\$ 17,10; 08- R\$ 15,90; 09- Fracassado; 10- R\$ 188,50; 11- R\$ 16,70; 12- R\$ 14,80; 13- R\$ 14,90; 14- R\$ 14,00; 15- R\$ 15,00; 16- Fracassado; 17- R\$ 47,50; 18- R\$ 18,00

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.

Bauru, 08 de Novembro de 2011.

Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati

Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES

Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS

-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FUNPREV**EXERCÍCIO 2011**

Os aposentados e pensionistas que recebem seus proventos pela FUNPREV, deverão dirigir-se à sede da Fundação no período de **08/11/2011 a 09/12/2011**, na **Rua Rio Branco 19-31 - Altos da Cidade, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, a fim de atualização dos dados cadastrais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO:

- **RG/CPF/Comprovante de residência atualizado.**
- **Dependentes menores de 21 anos: RG/CPF/Certidão de nascimento.**

OBS: Cabe-nos destacar que, o não comparecimento ao recadastramento anual em epígrafe, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos (Pagamento) e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, esteja **“acamado”** e não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3223-7901- Ramal 23 “Serviço Social” e nós iremos até o local.

SERVICO SOCIAL**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 198/2011**

APOSENTA voluntariamente, a partir do dia 05 de novembro de 2011, a Sra. Mariza Tomazin Escobar, portadora do RG nº. 4.768.368-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 792.228.548-53, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica - Especial, padrão C-16, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 603/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 04 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 199/2011

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2011, a Sra Maria Alves Vito Bueno, portadora do RG nº. 32.261.455-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 265.264.198-01 em decorrência do óbito do Sr. Sebastião Bueno, portador do RG nº. 10.347.688 SSP/SP, matrícula funcional nº. 20.517, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Bauru - PMB, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3535/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso II da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 200/2011

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2011, ao Sr. Fernando José Kronka, portador do RG nº. 6.754.621 SSP/SP e CPF/MF nº. 603.900.698-68, em decorrência do óbito da Sra. Rosely de Fátima Adami Kronka, portadora do RG nº. 10.180.981 SSP/SP, matrícula funcional nº. 21.666, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Bauru - PMB, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3433/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso II da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 201/2011

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2011, a Sra. Jovelina Barreto Ramos, portadora do RG nº. 34.386.868-4 SSP/MS e CPF/MF nº. 394.509.918-80 em decorrência do óbito do Sr. José Querino Ramos, portador do RG nº. 15.803.706 SSP/SP, matrícula funcional nº. 100.103, servidor inativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 3393/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 202/2011

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2010, ao Sr. Jefferson Mattarucu Rodrigues, portador do RG nº. 30.712.628-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 278.209.708-39 em decorrência do óbito da Sra. Diva Mattarucu Rodrigues, portadora do RG nº. 9.639.443 SSP/SP, matrícula funcional nº. 15.285, servidora inativa da Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 355/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 116 inciso I da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 203/2011

APOSENTA voluntariamente, a partir do dia 07 de novembro de 2011, o Sr. Joaquim Luciano Alves, portador do RG nº. 40.260.626-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 329.058.409-78, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Operador de Máquinas, padrão C-15, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1705/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PORTARIA Nº 204/2011

APOSENTA voluntariamente, a partir do dia 07 de novembro de 2011, a Sra. Lucir Diniz Carloni, portadora do RG nº 7.205.948 SSP/SP e CPF/MF nº 221.685.958-36, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, padrão C-21, com proventos proporcionais, conforme procedimento administrativo nº 1591/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 07 de novembro de 2011.

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Presidência

CONVOCAÇÃO: Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) nos Concursos Públicos de OPERADOR DE MASTER E EDITOR DE VÍDEO a comparecer(em) à CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, nos dias úteis, no período de 8 à 16 de novembro de 2011, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal, munidos dos documentos descritos conforme Edital.

OPERADOR DE MASTER **CLAS.**
FÁBIO PARRA **2º**

EDITOR DE VÍDEO **CLAS.**
LUIZ GUSTAVO AROEIRA ROSELLA **2º**

PORTARIA RH-079/2011: REINTEGRANDO o Sr. LUIZ RENATO JOEL, ao cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO III, anulando o ato demissório da Portaria nº RH 084/02, conforme ACÓRDÃO proferido pela 1ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, registro nº 2011.0000215950, a partir de 08 de novembro de 2011.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos.
Lucilene Leitão de Oliveira – D. R. Humanos em Exercício

Portaria DA - 01/2011: Resolve atualizar os valores de despesa de viagens e revogar a Portaria DA - 01/2006.

Registrada na Diretoria Administrativa
Margarida M. de A. Almeida Dota
Diretora Administrativa

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041